



**VII CONFERÊNCIA ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

24 A 26 | NOVEMBRO | 2020

*“Os desafios de envelhecer no século XXI  
e o papel das políticas públicas”*



**2º PLANO  
ESTADUAL DOS  
DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA**

**Vigência  
2020/2023**





# 2º PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Vigência  
2020/2023



## Ficha Catalográfica

**ISBN:**

OLIVEIRA, A.S.

BORGES, A. C.S.

Plano dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná: 2020-2023 / Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná CEDI-PR. Organizadoras: Adriana Santos de Oliveira e Ariely Cristine Santos Borges. Curitiba: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, 2020.

1. Direitos da Pessoa Idosa 2. Política da Pessoa Idosa 3. Garantia de Direitos

## FICHA TÉCNICA

**Organização e Redação**

Adriana Santos de Oliveira

Ariely Cristine Santos Borges

**Colaboração:** Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado da Educação e Esporte; Secretaria de Estado da Cultura; Secretaria de Estado do Turismo; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Previdenciária; Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; Superintendência Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; Secretaria de Estado da Fazenda; Celepar – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná; Detran – Departamento de Trânsito do Paraná, Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná; Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR.

**Carlos Massa Ratinho Junior**  
Governador do Estado do Paraná

**Ney Leprevost**  
Secretário de Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

**Antonio Devechi**  
Diretor Geral - SEJUF

**Jackson Pitombo Cavalcante Filho**  
Diretor de Desenvolvimento Social - SEJUF

**Adriana Santos de Oliveira**  
Chefe do Departamento da Política da Pessoa Idosa - SEJUF

**Jorge Nei Neves**  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR

# CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO PARANÁ – CEDI/PR - COMPOSIÇÃO - Gestão: 2019-2021

Presidente

Jorge Nei Neves

Vice-Presidente

Adriana Santos de Oliveira

## SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

### **Ação Social do Paraná**

Titular: José Araújo da Silva

Suplente: Cláudia Costa Carneiro

### **Instituto Paranaense de Cegos - IPC**

Titular: Sérgio Rene de Assis

Suplente: Cayo Miguel Angel Martin Cristóbal

### **Associação dos Amigos de Curitiba do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná**

Titular: Gerson Zafalon Martins

Suplente: Joice Valcarel

### **APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná**

Titular: Rosângela Javorski Schimidt

Suplente: Cristina Ap. Gameiro Ferreira de Souza

### **Pequeno Cotelengo**

Titular: Damary Marianela Sepulyeda Escobar

Suplente: Ednilse Feltrin

### **Lar dos Idosos Recanto do Tarumã**

Titular: Antônio Carlos dos Santos Lima

Suplente: Fernanda da Rocha Salles

### **Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona**

Titular: Terezinha Corrêa Maciel Barbosa

Suplente: Laura de Azevedo Coutinho

#### **Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontologia – CEGEN**

Titular: Diones Lupércio Monteiro

Suplente: Elisa Baraldi Canales

#### **Associação de Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná**

Titular: Bernadete Dal Molin Schenatto

Suplente: Aécio Flávio Saldanha de Araújo

#### **Associação São Francisco de Assis – ASFAPIN**

Titular: Jorge Nei Neves

Suplente: Silvana de Fátima Neves

#### **Pastoral da Pessoa Idosa de Cascavel**

Titular: Maria Lourdes Menom Schram

Suplente: Shirley Pietsch

#### **São Vicente de Paulo de Castro**

Titular: Cleonice Fátima de Almeida

Suplente: Aline Copacheski Santos

## **GOVERNAMENTAIS**

#### **Secretaria de Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**

Titular: Manoel Tadeu Barcelos

Suplente: Thiago Schier Brock

#### **Secretaria de Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**

Titular: Marcela Evangelista

Suplente: Luan Bueno Silverio

#### **Secretaria de Estado da Educação e Esporte - SEED**

Titular: Luciane Cortiano Liotti

Suplente: Clarice Lima Coltro

#### **Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB**

Titular: Eliane Mara Rebelo

Suplente: Vera Lúcia Marcelino da Rosa

#### **Secretaria da Administração e da Previdência SEAP**

Titular: Eliane Aparecida Bello

Suplente: Cleusa de Fátima Moreira Scacchetti

**Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**

Titular: Lucimeri Sampaio Bezerra

Suplente: Luiz Antônio Mariotto Neto

**Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - SEEC**

Titular: Luiz Carlos Brugnera

Suplente: Walter Gonçalves

**Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo - SEET**

Titular: Mauro Cachel

Suplente: Eridson Pompeu Silva

**Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**

Titular: Cláudio Marques Rolin

Suplente: Janice Cherpinski

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA**

Titular: Adriane Miró Vianna Benke

Suplente: Cidete Maria Chiapetti Casaril

**Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI**

Titular: José Maia

Suplente: Gislaine Cristina Vagetti

**Ministério Público – CAOPI**

Rosana Beraldi Beveranço

**Tribunal de Justiça – CONSIJ**

Arlete Maria Campestrini

**Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso**

Jocélia Cunha



## DELIBERAÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 007/2021 – CEDI/PR

### DELIBERO “AD REFERENDUM”

**Art. 1º** Pela APROVAÇÃO da revisão do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, lançado na VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** Pela impressão de 1.000 (MIL) exemplares do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, fonte 258,

**Art. 3º** A presente Deliberação “Ad.Referendum” entrará em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de Maio de 2021.

Adriana Santos de Oliveira  
**Presidenta do CEDI/PR**  
**Gestão 2021-2023**



## APRESENTAÇÃO

O envelhecimento populacional exige mudanças rápidas e eficazes nos rumos das políticas sociais que incluam as demandas e necessidades das pessoas idosas no novo contexto e com projeções futuras.

A Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, SEJUF, por meio do Departamento da Política da Pessoa Idosa, atenta a essas transformações, vem desenvolvendo um conjunto de ações que têm por objetivo efetivar os direitos fundamentais com vistas à promoção e proteção da vida, da liberdade e da garantia dos direitos, bem como reduzir as desigualdades, a discriminação e todo tipo de violências contra as pessoas idosas.

Com o principal objetivo de desenvolver uma consciência social, política, na perspectiva do cuidado humanizado à Pessoa Idosa, duas importantes datas foram instituídas pela Organização das Nações Unidas (ONU), 1º de Outubro de 1991 - Dia Internacional do Idoso e 15 de Junho em 2006 - Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Outro fator importante é que 1º de outubro também é comemorado o aniversário do Estatuto do Idoso, data que merece destaque pela aprovação da Lei nº 10.741 de 2003. Essas datas são êxitos históricos.

Uma sociedade para todas as idades prevê o respeito à população idosa. Nesse sentido, o Paraná tem fortalecido mecanismos de denúncias de violação de direitos, sensibilização da sociedade acerca do envelhecimento e das violências mais comuns nesta etapa da vida. Outro ponto importante é a atenção na qualidade das instituições de Longa Permanência- ILPI's para Idosos e na formação de recursos humanos para atendimento a essa população.

O 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa é um avanço nas políticas públicas e é coordenado pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, por meio do Departamento da Política da Pessoa Idosa em consonância com demais órgãos e secretarias do Estado do Paraná, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso- CEDI. É um importante instrumento norteador das políticas públicas para assegurar a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná.

**Ney Leprevost**  
**Deputado Federal**  
**Secretário da Justiça, Família e Trabalho**

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APS - Atenção Primária à Saúde  
BPC - Benefício de Prestação Continuada  
CEDI/ PR- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná  
CENSO - SUAS - Censo Sistema Único de Assistência Social  
CID - Classificação Internacional de Doenças  
CIS - Consórcios Intermunicipais de Saúde  
COEDE - Conselho Estadual Da Pessoa com Deficiência  
Cohapar - Companhia de Habitação do Paraná  
CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
CONADE - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde  
COVID 19 - Corona Vírus Disease (Doença do Coronavírus)  
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social  
CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social  
CRIAI – Comissão de Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência  
DAS - Departamento de Assistência Social  
DAV - Diretivas Antecipadas de Vontade  
DPCD - Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência  
DPPI - Departamento de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa  
FAR - Fundo de Arrendamento Residencial  
FECOP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza  
FGTS - Fundo de Garantia  
FIPAR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso  
FMDPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos  
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social  
LBI - Lei Brasileira de Inclusão  
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social  
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias  
LOA – Lei Orçamentária Anual  
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
OMS - Organização Mundial da Saúde  
PAIF - Proteção e Atenção Integral à Família  
PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos  
PEAS - Plano Estadual da Assistência Social  
PEDPI - Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa  
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua  
PNI - Política Nacional do Idoso  
SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação  
SCHaP - Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes

SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

SEJUF - Secretaria de Justiça, Trabalho e Família

SESA -PR- Secretaria de Estado da Saúde Paraná

SETI - Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SHI - Sistema de Informações Hospitalares

SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade

SISAP - Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento de Políticas do Idoso

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS- Sistema Único de Saúde

UAPI - Universidades Abertas à Pessoa Idosa

UNATI – Universidade Aberta à Terceira Idade



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>19</b>
<b>1. OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: MARCO LEGAL</b> .....	<b>22</b>
1.1 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO .....	23
1.2 POLÍTICA ESTADUAL DO IDOSO .....	24
1.3 ESTATUTO DO IDOSO (2003) .....	25
<b>2. MARCO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DO PARANÁ</b> .....	<b>28</b>
<b>2.1 A POPULAÇÃO IDOSA</b> .....	<b>28</b>
2.1.1 Tendência de envelhecimento para as próximas décadas .....	28
<b>2.2 UM OLHAR PARA A DÉCADA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL 2020-2030</b> .....	<b>31</b>
2.2.1 A População Idosa do Estado do Paraná na Década do Envelhecimento Saudável ....	32
<b>2.3 A ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA POPULAÇÃO IDOSA</b> .....	<b>34</b>
<b>2.4 A POLÍTICA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A POPULAÇÃO IDOSA</b> .....	<b>36</b>
<b>2.5 A EDUCAÇÃO NO PARANÁ PARA A PESSOA IDOSA</b> .....	<b>40</b>
2.5.1 Ações Pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte .....	41
<b>2.6 QUALIDADE DE VIDA: HABITAÇÃO</b> .....	<b>44</b>
2.6.1 O Programa Casa Fácil .....	44
2.6.2 Financiamento Cohapar .....	45
2.6.3 Vida Nova .....	46
2.6.4 Viver Mais .....	46
2.6.5 Programas Federais .....	47
<b>2.7 SAÚDE DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DO PARANÁ</b> .....	<b>47</b>
<b>2.8 GARANTIA DE DIREITOS</b> .....	<b>52</b>
2.8.1 A Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná .....	52
2.8.2 Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI) .....	56

<b>2.9</b>	<b>CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO .....</b>	<b>58</b>
2.9.1	Fundo Estadual dos Direitos Do Idoso – FIPAR .....	59
<b>3.</b>	<b>PLANO DE AÇÃO .....</b>	<b>62</b>
<b>3.1</b>	<b>ESCLARECIMENTOS CONCEITUAIS INICIAIS .....</b>	<b>63</b>
<b>4.</b>	<b>Eixo 01 - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de SAÚDE .....</b>	<b>67</b>
<b>5.</b>	<b>Eixo 02 - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA .....</b>	<b>74</b>
<b>6.</b>	<b>Eixo 03 - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de MORADIA E TRANSPORTE.....</b>	<b>84</b>
<b>7.</b>	<b>Eixo 04 - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de CULTURA, ESPORTE E LAZER .....</b>	<b>88</b>
<b>8.</b>	<b>Eixo 05 - EDUCAÇÃO: assegurando direitos e emancipação humana .....</b>	<b>94</b>
<b>9.</b>	<b>Eixo 06 - Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa .....</b>	<b>100</b>
<b>10.</b>	<b>Eixo 07 - OS CONSELHOS DE DIREITOS: Seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas .....</b>	<b>110</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>116</b>



# INTRODUÇÃO



## INTRODUÇÃO

O processo de envelhecimento deve ser compreendido em todas as suas dimensões (biológicas, sociais, psicológicas e espirituais). É necessário dar visibilidade e evidenciar a pessoa idosa enquanto sujeito de direitos, ampliando o conjunto de formas de valorização e compreensão das diferentes características individuais de envelhecer.

O 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (PEDPI), com vigência entre 2020-2023, tem por objetivo garantir e ampliar os direitos da população idosa em todos os âmbitos. Trata-se de um documento que direciona políticas públicas, em conformidade com o Estatuto do Idoso e em atendimento à Política Nacional do Idoso (PNI), priorizando as demandas da população idosa, propostas nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, realizadas entre 2019 e 2020.

Em conformidade com o que estabelece a Política Nacional do Idoso (PNI), o Estado do Paraná, através do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, consolidado pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho e Departamento da Política da Pessoa Idosa (DPPI) e aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná Cedi-PR, propõe evidenciar a pessoa idosa como sujeito de direitos, com autonomia, independência, e com participação efetiva na sociedade.

A elaboração e organização do presente Plano Estadual ocorreu por meio da articulação entre as secretarias e órgãos públicos estaduais, tratou-se de um processo de sensibilização e reconhecimento sobre o espaço da pessoa idosa em todos os lugares que ela perpassa. O 2º PEDPI, como política pública estadual, é um instrumento para órgãos e entidades na efetivação da garantia de direitos à pessoa idosa, previstos em legislação específica, sendo de responsabilidade de todos articular, implementar e efetivar as ações governamentais propostas neste documento.

Quanto à construção do conteúdo, destaca-se o diálogo constante com a sociedade civil, representada pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná Cedi-PR. Tratou-se de um processo colaborativo e de construção coletiva acerca das demandas e prioridades específicas da população idosa. Tais demandas percorreram a mediação Cedi -PR, resultando em eixos de ações propostas às secretarias e órgãos presentes no plano e, são eixos que estiveram presentes nas discussões das conferências. O Cedi-PR foi grande colaborador no processo de construção do 2º PEDPI, em defesa dos direitos da população idosa em favor da inserção da pessoa idosa na vida socioeconômica, política e cultural do Estado Paraná.

O plano é composto por quatro capítulos: - o primeiro capítulo é o Marco Legal, que trata de uma breve contextualização acerca da evolução da legislação e outros marcos legais inerentes aos direitos da pessoa idosa; - o segundo capítulo aborda o Marco Situacional da população idosa no Estado do Paraná, reunindo dados e informações das secretarias e dos órgãos desse segmento objetivando contextualizar as demandas e estabelecer coerência para as ações, estratégias e metas estabelecidas neste presente plano; - na sequência, no terceiro capítulo é apresentado o Plano de Ação, que inclui as metas e ações estabelecidas a partir de demandas da sociedade civil, articuladas com as secretarias e órgãos estaduais. O quarto e último capítulo apresenta estratégias de acompanhamento e monitoramento para o que está planejado nos anos de 2020 a 2023 do presente documento.



**PESSOA IDOSA:  
MARCO LEGAL**

## 1. PESSOA IDOSA: MARCO LEGAL

Compreender que o envelhecimento é uma conquista da humanidade e perpassa um processo biológico, social, psicológico, espiritual e cultural: é reconhecer-se vivo. Historicamente, a pessoa idosa foi considerada invisível para a sociedade. Para chegar ao reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direitos é fundamental compreender o processo de constituição da política nacional voltada a esse sujeito social e em que fase ela se encontra.

Ao refletir a Política da Pessoa Idosa, é relevante resgatar o contexto no qual todos esses avanços se constituíram num legado de lutas e conquistas, e devem ser considerados na consecução do serviço público.

O primeiro marco de conquistas relacionadas à garantia de direitos da pessoa idosa ocorreu em 10 de dezembro de 1948, quando a Assembléia Geral das Nações Unidas adotou a Declaração Universal dos Direitos Humanos - declarou-se que todas as pessoas são livres e iguais assegura que qualquer indivíduo - independente da condição social, econômica, física, etc - tenha acesso aos direitos elencados.

A Organização das Nações Unidas (ONU), em 1956, levantou sem muita ênfase a demanda do envelhecimento em pauta nas agendas dos países. Em 1982, promoveu a “I Assembléia Mundial sobre Envelhecimento” na cidade de Viena. Tratava-se de um fórum global intergovernamental que marcou a discussão internacional de políticas públicas em favor da população idosa e ali foram definidas duas grandes ações:

1. O marco da idade de 60 anos para considerar a pessoa como idosa nos países em desenvolvimento e de 65 anos, nos países desenvolvidos;
2. Um plano de ação com o objetivo de garantir segurança econômica e social, bem como identificar oportunidades para a integração dos idosos no processo de desenvolvimento dos países.

Na década de 1990, várias foram as iniciativas da ONU sobre o Envelhecimento Humano. Em 1992 foi aprovada a “Proclamação sobre o Envelhecimento” e o ano de 1999 foi escolhido como Ano Internacional dos Idosos com o slogan “Uma sociedade para todas as idades”.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece meios legais e avanços ao incluir a pessoa idosa. Sobre a Seguridade Social a rede de proteção social é expandida para toda população idosa, inclusive atribui responsabilidades conforme o capítulo VII, artigo 230: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (BRASIL, 2015).

Destaca-se alguns artigos da Constituição de 88 que se referem à condição da pessoa idosa. Sendo estes:

Artigo 3º, inciso IV – O Estado tem por objetivo “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Artigo 7º, inciso XXX – “Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”.

Artigo 14, parágrafo 1º, inciso II, alínea b – faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos.

Artigo 201 - A Previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I). Estabelece ainda, o tempo de contribuição para homens, mulheres e trabalhadores rurais (paragrafo7º). CMDPI 16 CMDPI

Artigo 203 – Afirma que a “Assistência Social será prestada a quem dela precisar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e relaciona, entre seus objetivos, “a proteção, à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (inciso I). Assegura também “um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

Artigo 229 – Determina que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar seus filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Artigo 230 – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado, tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes direito à vida”. Estabelece que “os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares” (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º).

O empenho pela elaboração de políticas públicas e por uma fundamentação legal a respeito das pessoas idosas tem uma construção histórica, a começar pelo reconhecimento de que significativa parcela da população idosa tem seus direitos violados, da esfera familiar à pública. A seguir destaca-se os principais documentos legais norteadores da política da Pessoa idosa no Brasil e no estado do Paraná.

## **1.1 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO**

A Política Nacional do Idoso instituída pela Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto 1.948, de 3 de julho de 1996 - tem por objetivo assegurar os direitos sociais das pessoas idosas, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade com base em cinco princípios amparados na família, sociedade e Estado, conforme Seção I e Art 3º:

## **SEÇÃO I**

### **Dos Princípios**

Art. 3º A política nacional do idoso rege-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Para além da legislação, a PNI é o instrumento que reconhece a questão da velhice como prioritária e estabelece condições para promover a longevidade com qualidade de vida. Sua construção e legitimidade é resultado de um histórico de lutas, discussões e consultas ocorridas nos estados junto à sociedade, por meio de movimentos, entidades representativas, profissionais da saúde, intelectuais, aposentados, entre outros.

## **1.2 POLÍTICA ESTADUAL DO IDOSO**

Em 1997, foi instituída no Paraná pela a Lei nº 11.863 - a qual cria a Política Estadual do Idoso e o Conselho Estadual do Idoso – CEDI/PR, de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa.

A Política Estadual do Idoso estabelece a obrigação do órgão estadual em fomentar e implantar Conselhos, Fundos e Planos Municipais assegurando à pessoa idosa todos os direitos da cidadania e garantindo sua participação na comunidade.

No que se refere ao Conselho Estadual e os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa são instrumentos de garantia da participação efetiva dos idosos nos espaços públicos a eles destinados, bem como o exercício do controle social das ações do Estado em detrimento das demandas desse público. Com a finalidade de apoiar, fomentar a formação de conselhos nas esferas estaduais e municipais e apresentar propostas de aperfeiçoamento da PNI foi instituído o Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos (CNDI), mas cabe apresentar como isso se estabeleceu cronologicamente:

13/05/2002 – Decreto nº 4.227, cria o Conselho Nacional do Idoso – CNI 17/06/2004 – Decreto nº 5.109, regulamenta a composição, estruturação, competências e funcionamento do CNI

20/01/2010 – Lei Federal nº 12.213 – cria o Fundo Nacional do Idoso, com o objetivo de captar recursos

20/11/2018 – Decreto nº 9.569, regulamenta a gestão do FNI. Convêm, então, refletir que dentre as diretrizes da PNI constam:

- incentivar e viabilizar formas alternativas de cooperação intergeracional; atuar junto às organizações da sociedade civil representativas dos interesses dos idosos com vistas à formulação, implementação e avaliação das políticas, planos e projetos;
- priorizar o atendimento dos idosos em condição de vulnerabilidade por suas próprias famílias em detrimento ao atendimento asilar;
- promover a capacitação e atualização dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia; priorizar o atendimento do idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços;
- fomentar a discussão e o desenvolvimento de estudos referentes à questão do envelhecimento.

Há que se reconhecer os avanços da PNI nos Estados e Municípios, a própria implantação da Lei nos Estados, a criação de Conselhos Estaduais e Municipais, a realização de conferências entre outros. Contudo ainda há muito trabalho para realizar a essa parcela da população e devemos somar esforços.

### **1.3 ESTATUTO DO IDOSO (2003)**

A Lei nº 10.741, aprovada em 1º de outubro de 2003, após longo período de tramitação no Congresso Nacional, reuniu em um documento extenso uma série de obrigações legais, políticas já existentes e regulamentou novas medidas que colocam a Pessoa Idosa como sujeito de direitos. Esse documento configura-se no marco legal de maior potencial na regulamentação e proteção dos direitos da pessoa idosa.

No âmbito nacional o Estatuto do Idoso é uma Lei que faz correta leitura do envelhecimento no Brasil. Para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas é fundamental o trabalho com as famílias, comunidades e movimentos sociais objetivando um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa e suas especificidades.

O Estatuto do Idoso contempla formas específicas de abordagem pelas quais os longevos devem ter atendimento preferencial: em órgãos públicos e privados; prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos; meia-entrada em atividades culturais e de lazer; Benefício de Prestação Continuada – correspondente ao valor de um salário mínimo para os maiores de 65 anos que não puderem prover a própria subsistência; a reserva de 3% das unidades nos programas habitacionais públicos; gratuidade no transporte municipal; assentos reservados no transporte coletivo; vagas reservadas em estacionamentos; proteção ao idoso que se encontrar em situação de risco, atendimento geriátrico, médico e gerontológico.

A existência de uma legislação, por si só, não garante a efetividade dos direitos adquiridos, mas um Estado e uma sociedade verdadeiramente comprometida com os interesses coletivos estão dispostos a fortalecer e legitimar a garantia de direitos da Pessoa Idosa por meio de políticas públicas que materializam ações efetivas.





**MARCO SITUACIONAL  
DA PESSOA IDOSA NO  
ESTADO DO PARANÁ**

## **2. MARCO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DO PARANÁ**

O 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná tem por objetivo garantir e ampliar os direitos da população idosa, em todos os âmbitos, em conformidade com os pressupostos legais que regem os direitos da pessoa idosa. Para tanto, faz-se necessário compreender a situação atual da população idosa no Estado do Paraná. O levantamento de dados desse segmento visa contextualizar as demandas e estabelecer coerência para as ações, estratégias e metas estabelecidas no presente plano.

O processo de envelhecimento deve ser compreendido em todas as suas dimensões (biológicas, sociais, psicológicas e espirituais), sendo assim, o intuito da elaboração do presente marco situacional é o de evidenciar como é vista a pessoa idosa no Paraná e nos diferentes âmbitos da sociedade. A partir dos dados e informações coletadas objetiva-se compreender as demandas específicas e atuais que atingem a população idosa paranaense.

O marco situacional pretende apresentar o perfil da população idosa no Estado do Paraná, a partir de bases de dados oficiais cuja divulgação é pública, tais como: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES); Censo SUAS (Sistema Único de Assistência Social); Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), também, em dados estaduais coletados através da mediação entre Secretaria de Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e demais secretarias/órgãos de Estado, sendo estas: Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado da Educação e Esporte; Secretaria de Estado da Cultura; Secretaria de Estado do Turismo; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Previdenciária; Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; Superintendência Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; Secretaria de Estado da Fazenda; Celepar – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná; Detran – Departamento de Trânsito do Paraná, Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná.

Através do presente plano pretende-se desenvolver políticas públicas para a população idosa na esfera estadual além da implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação em todo o processo, nos anos de 2020 a 2023, de modo a promover o envelhecimento ativo e participativo em sociedade das pessoas idosas no Estado do Paraná.

### **2.1 A POPULAÇÃO IDOSA**

#### **2.1.1 Tendência de envelhecimento para as próximas décadas.**

O chamado envelhecimento populacional - quando os segmentos etários mais velhos

ficam em uma proporção maior comparados aos mais jovens da população, segue uma tendência de crescimento em todo o mundo.

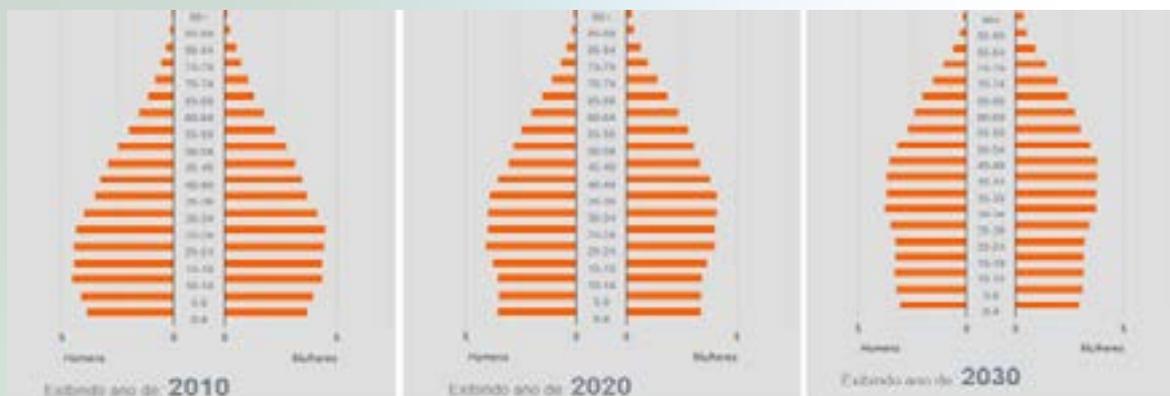
A tendência de envelhecimento da população ocorre de forma global, a proporção de pessoas com 60 anos ou mais está crescendo progressivamente, em 2020, há 727 milhões de pessoas idosas no mundo.

No Brasil nas últimas décadas ocorreu a redução nas taxas de natalidade e mortalidade, favorecendo a expectativa de vida, conseqüentemente a população de faixa etária de 60 anos e mais, sofreu um aumento na pirâmide etária brasileira. A pirâmide populacional ou pirâmide etária é um elemento importante para verificar a tendência de envelhecimento, sua composição integra o número proporcional da população de crianças, jovens, adultos e idosos.

Em termos populacionais, as estimativas atuais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontam que em 2020, existem mais de 30 milhões de brasileiros com mais de 60 anos. A estimativa para 2030 é que a população idosa brasileira corresponderá a 18,7% do total, ou seja, serão aproximadamente 42 milhões de pessoas idosas.

Para compreender as alterações para a próxima década, em relação aos grupos etários, faz-se necessário a análise da pirâmide populacional brasileira (Figura 1) – responsável por fornecer informações importantes sobre natalidade, idade média da população, longevidade, entre outros temas.

**FIGURA 1 - COMPARATIVO DAS PIRÂMIDES POPULACIONAIS  
BRASIL – 2010 A 2030.**



*Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010, e Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação 2020-2030.*

O comparativo das pirâmides populacionais (figura 1) indica que o envelhecimento da população brasileira possui tendência de aumento, a base da pirâmide representa os grupos etários mais jovens observa-se que este segmento irá diminuir, em contrapartida o topo da pirâmide, o qual representa a população idosa, apresenta crescimento.

No Estado do Paraná, em 2020, os idosos representam 15,5% da população paranaense, ou seja, correspondem a 1.781.813 de habitantes. Estima-se que no Paraná o envelhecimento populacional seguirá a tendência nacional, ou seja, haverá um aumento da população idosa nas próximas décadas.

**FIGURA 2 - COMPARATIVO DAS PIRÂMIDES POPULACIONAIS  
PARANÁ. 2010 A 2030**



Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010, e Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação 2020-2030.

As mudanças na composição da população etária paranaense são evidenciadas na pirâmide populacional (figura 2), que progressivamente vem sofrendo estreitamento de sua base à custa da redução dos segmentos etários mais jovens (de até 29 anos) e alargamento do ápice associado ao crescimento da população idosa.

Para compreendermos a crescente participação da população idosa na população total paranaense, é apresentado a seguinte projeção de índice de envelhecimento do Estado do Paraná dos anos de 2010, 2020 e 2030. A dinâmica do índice de envelhecimento é realizada conforme o número de pessoas de 60 e mais anos de idade, para cada 100 pessoas menores de 15 anos de idade, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

**TABELA 1 - ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO - PARANÁ – 2010 A 2030**

ANO	POPULAÇÃO				ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO (%)
	0 a 14	15 a 59	65 e +	TOTAL	
2010	2.491.629	6.974.900	1.186.747	10.653.276	32%
2020	2.311.044	7.423.983	1.781.813	11.516.840	53%
2030	2.281.953	7.373.819	2.537.934	12.193.706	81%

Fonte: IBGE - Projeções da População do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade simples: 2010-2060

O índice de envelhecimento apresentado representa o número de idosos em relação a um grupo de 100 crianças de 0 a 14 anos. Com base nos dados da Tabela 1, observa-se que a população paranaense na última década, quase dobrou no que se refere ao índice de envelhecimento, e a estimativa para o ano de 2030 é de aumento. A partir de 2030, o Paraná terá um número maior de pessoas idosas do que de crianças e adolescentes menores de 14 anos, com índice de envelhecimento em 81%.

## 2.2 UM OLHAR PARA A DÉCADA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL 2020-2030

A Organização Mundial da Saúde (OMS) visa promover o envelhecimento saudável para a próxima década, nesta perspectiva em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) declarou a Década do Envelhecimento Saudável 2020-2030 - que tem por foco uma década de ações voltadas ao envelhecimento saudável, ativo e sustentável da população idosa.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define Envelhecimento Saudável como o processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que possibilita o bem estar em idades avançadas. A capacidade funcional engloba a capacidade intrínseca do indivíduo, as características ambientais relevantes e a interação entre ambas. O Envelhecimento Saudável é o foco do trabalho da OMS para o período 2015-2030, em substituição à política do Envelhecimento Ativo, apresentada em 2002. (WHO, 2020).

A OMS, em 2020, apresenta o documento que define o plano para Década do Envelhecimento Saudável 2020-2030, o plano tratará:

Uma abordagem baseada nos direitos humanos, reconhecendo a universalidade, inalienabilidade e indivisibilidade desses direitos que correspondem a todos, sem distinções de qualquer espécie, e que incluem o direito ao gozo do mais alto nível possível de saúde física e mental; a um padrão de vida adequado; à educação; não sofrer exploração, violência ou abuso; viver em comunidade; e participar na vida pública, política e cultural. (OMS, 2020).

Alinhada com os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, compostos por 169 metas a serem implementadas globalmente, ao público longo, resultou em a Década do Envelhecimento Saudável com quatro áreas de ação, sendo: Combate ao preconceito etário; Ambientes amigáveis aos idosos; Alinhamento de Sistemas de Saúde e Cuidados a longo Prazo.

Das ações propostas surgiram dez metas representadas no documento “Towards a Decade of Healthy Ageing priorities / Rumo a Uma Década de Prioridades de Idade Saudável” sendo estas:

1. Estabelecer plataformas de inovação e mudança que conectem idéias e pessoas.
2. Apoiar o planejamento do país na criação de políticas que facilitem vidas mais longas e saudáveis.
3. Coletar dados globais sobre Envelhecimento Saudável para obter informações atualizadas.
4. Promover pesquisas que atendam às necessidades atuais e futuras dos idosos.
5. Alinhar os sistemas de saúde com os cuidados que as pessoas longevas necessitam.
6. Estabelecer as bases para um sistema de apoio aos idosos e seus cuidadores em todos os países.
7. Garantir os recursos necessários para um atendimento abrangente.
8. Realizar uma campanha global para combater a discriminação por idade.
9. Definir o contexto econômico que permite projetar soluções sustentáveis, equitativas e eficazes.
- 10 Melhorar a rede global de cidades e comunidades adaptadas aos idosos.

Os objetivos e metas para a Década do Envelhecimento Saudável são pressupostos norteadores para o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no Paraná 2020-2023, as ações estratégicas de políticas públicas buscam estar alinhadas ao que é proposto para a população idosa.

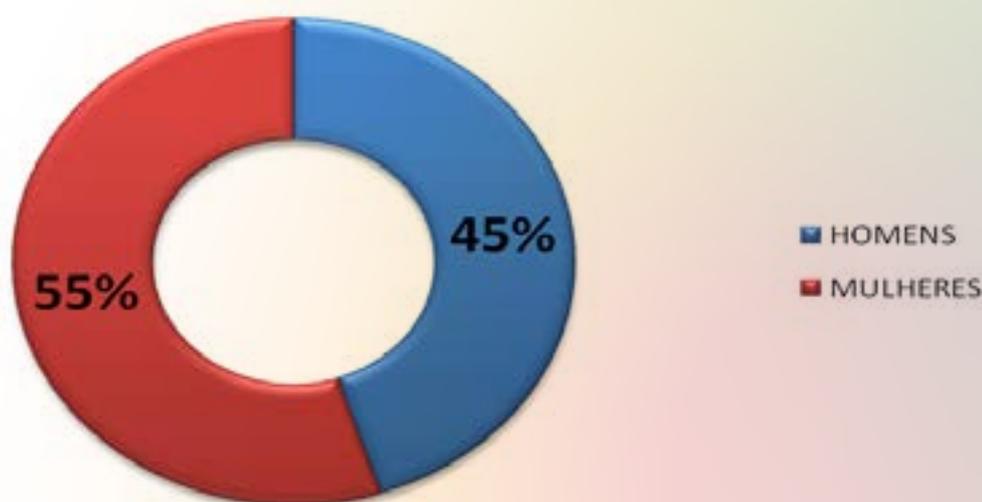
Optou-se em apresentar dados referentes aos longevos paranaenses, com projeções populacionais de 2020 a 2030 - na perspectiva de conduzir as análises de forma coerente com as ações propostas nos próximos quatro anos, em consonância com a abordagem proposta pela Década do Envelhecimento Saudável orientada pela OMS e ODS.

### 2.2.1 A População Idosa do Estado do Paraná na Década do Envelhecimento Saudável

De acordo com os dados do IBGE (2018), o Estado do Paraná tem a 6ª maior população idosa do Brasil. Em 2020, cerca de 15,5% são pessoas idosas, esse percentual corresponde a 1.781.813 de paranaenses.

Em 2020, do total de paranaenses longevos 801.356 são do sexo masculino e 980.457 são do sexo feminino. O percentual de mulheres longevas é maior do que de homens, conforme gráfico a seguir:

**GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO PRECENTUAL DA POPULAÇÃO IDOSA PARANAENSE SEGUNDO SEGMENTO POR SEXO - PARANÁ - 2020**



*FONTE: Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação – IBGE. (2020).*

A distribuição do segmento por sexo manterá a predominância feminina, atualmente as mulheres representam 55,8% da população idosa paranaense, em média as mulheres vivem 7 anos a mais do que os homens. Dentre alguns dos fatores das estatísticas serem maiores as mulheres estão: genética, hormônios, ocupação e comportamento, atenção e prevenção à saúde do público feminina, especialistas ainda destacam a incidência por mortes violentas como assassinatos e acidentes com vítimas homens.

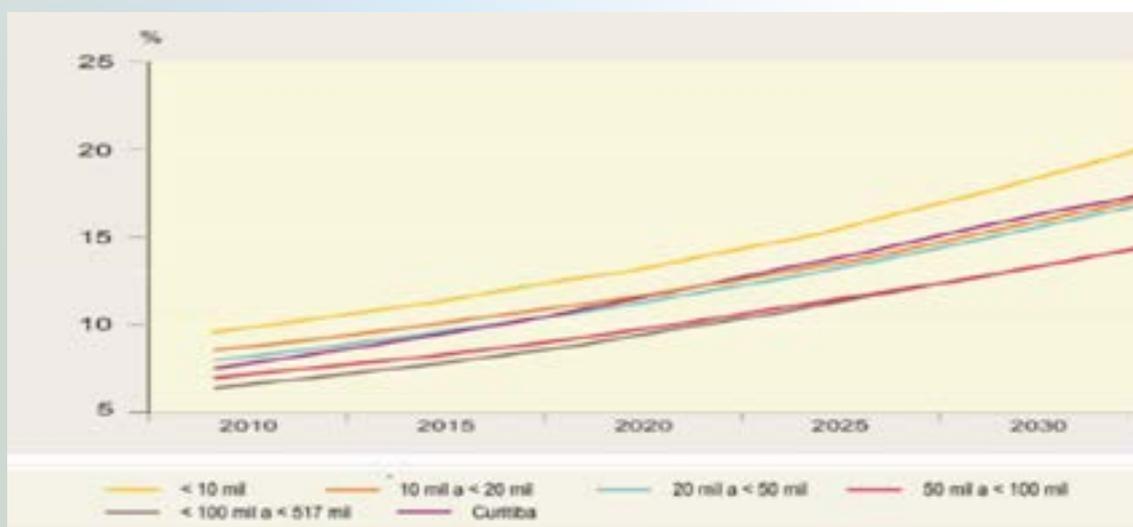
A expectativa de vida no Estado do Paraná, no ano de 2020, para as mulheres é de 80 anos e para os homens é de 73 anos. Para o ano de 2030 estima-se que a expectativa será de

82 anos para as mulheres e 75 para os homens, com aumento de 2 anos na média geral. (IBGE, 2018).

Estima-se que em 2030, os paranaenses longevos corresponderam a 2.537.934 indivíduos, ou seja, aproximadamente 20,8% da população total.

O Estado do Paraná conta com 399 municípios, distribuídos com proporção de pequeno, médio e grande porte. No gráfico a seguir verifica-se a proporção média de pessoas idosas segundo porte de município.

**GRÁFICO 2 - PROPORÇÃO MÉDIA DE PESSOAS IDOSAS SEGUNDO PORTE DOS MUNICÍPIOS PARANÁ 2010- 2030**



FONTE: IPARDES: *Projeções Populacionais, 2018*

NOTA: O porte do município foi definido considerando a população de 2010, ajustada para as projeções.

A chamada Razão de Dependência é o indicador que calcula a participação relativa do contingente populacional potencialmente inativo, que deveria ser sustentado pela parcela da população potencialmente produtiva. A razão de dependência trata-se do cálculo entre o segmento etário da população definido como economicamente dependente (os menores de 15 anos de idade e os de 60 e mais anos de idade) e o segmento etário potencialmente produtivo (entre 15 e 59 anos de idade), na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

De acordo com o IBGE, em dados percentuais a razão de dependência da população de faixa etária de 60 anos e mais sofreu um acréscimo na última década, em 2010 correspondia a 10,86% já no ano de 2020 a razão de dependência desta faixa etária é de 15,38%. No ano de 2030 a projeção aponta que o percentual será de 22,79%.

A partir dos dados apresentados destaca-se a importância da elaboração de políticas públicas voltadas à população idosa paranaense, baseadas nos direitos, preferências e habilidades dos longevos. Políticas públicas as quais objetivem a promoção de um envelhecimento saudável com autonomia, independência e cuidado integral à pessoa idosa.

Para compreendermos os desafios e demandas da população idosa do Paraná, serão apresentados os dados a partir de serviços de cuidados desse segmento. Para tanto, dividimos

a coleta de informações nos seguintes eixos: Assistência Social, Política para Pessoa com Deficiência, Educação, Habitação, Saúde e Garantia de Direitos.

### **2.3 A ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA POPULAÇÃO IDOSA**

No Brasil, a Política de Assistência Social é constituída enquanto Política de Seguridade Social não contributiva - que constitui um conjunto de políticas públicas que visa o bem-estar do cidadão, a ampliação da cidadania, garantia e ampliação de direitos à população que dela necessitar. A Assistência Social está inserida no tripé da Seguridade Social junto à saúde e previdência social.

A Constituição Federal de 1988 destaca a Assistência Social como política social não contributiva, não compensatória, redistributiva, por meio de benefícios e serviços, alicerçadora de direitos sociais. A Assistência Social é regida pela Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) que a caracteriza enquanto de direito do cidadão e dever do Estado, garantido os mínimos sociais através de ações conjuntas da sociedade civil e poder público assegurando as necessidades básicas da população. (BRASIL, 1993).

A Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual é:

“um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.” (BRASIL, 2015).

Constitui dentro da Assistência Social a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais, atende famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, na perspectiva do fortalecimento de vínculos por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a Proteção Social Especial destinada às famílias em situação de risco com seus direitos violados por abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros. (BRASIL, 2017).

A proteção social básica e especial à pessoa idosa tem por objetivo contribuir para a autonomia, integração e participação do idoso na sociedade e fortalecer seus vínculos familiares e comunitários. As chamadas Unidades de Acolhimento estão distribuídas em todo o Estado do Paraná, são equipamentos socioassistenciais públicos e privados que buscam assegurar a proteção integral a indivíduos ou famílias que se encontrem em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos e que estejam afastados temporariamente de seu núcleo familiar ou comunitário. (BRASIL, 2019).

Para a população idosa são mais de treze mil vagas de acolhimento distribuídas em Abrigos Institucionais, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Casa Lar, Repúblicas, entre outros como identificado no quadro a seguir:

**TABELA 2 - UNIDADES DE ACOLHIMENTO PÚBLICO ATENDIDO, TIPO DE UNIDADE, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E TAXA DE OCUPAÇÃO - PARANÁ – 2019.**

UNIDADES POR TIPO DE ATENDIMENTO E TIPOS DE UNIDADES	CAPACIDADE TOTAL	TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA
Pessoas Idosas	6081	88,41
Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para População Idosa – ILPI)	5837	88,49
Casa Lar	92	80,43
Outros	72	93,06
República	80	87,50
<b>Total</b>	<b>13.421</b>	<b>78,31</b>

Fonte: Censo SUAS. Elaboração: Departamento de Assistência Social DAS/ SEJUF. 2020

No Censo SUAS Acolhimento Institucional de 2019, no Paraná, 153 entidades declararam atendimento exclusivo às pessoas idosas. Nestas instituições, são declaradas o acolhimento de 5438 pessoas, sendo 3044 do sexo masculino e 2394 do sexo feminino.

**TABELA 3 - SEXO E FAIXA ETÁRIA DAS PESSOAS IDOSAS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. PARANÁ – 2019.**

SEXO	IDADE	NÚMERO DE PESSOAS IDOSAS ACOLHIDAS
Masculino	60 a 79 anos	2.291
Masculino	80 anos ou mais	753
Feminino	60 a 79 anos	1.492
Feminino	80 anos ou mais	902
<b>TOTAL</b>	-	<b>5.438</b>

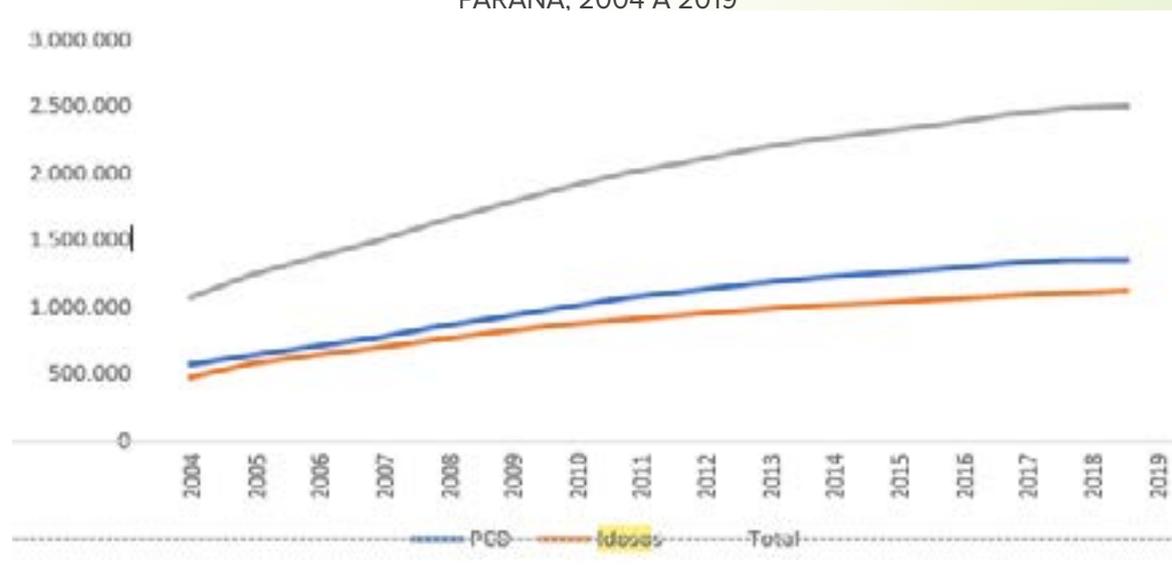
Fonte: Censo SUAS. Elaboração: DAS/ SEJUF. 2020.

No Censo SUAS CRAS 2019, último censo realizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), 563 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) corresponderam pelo Estado do Paraná, distribuídos nos 399 municípios. De acordo com o informado, nas atividades coletivas desenvolvidas nos serviços de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF's, participaram em 2019 o total de 13.469 pessoas de 60 anos ou mais, destas, a maioria – 9.331 eram mulheres. E ainda, no Serviço da Proteção Social Básica de visitas em domicílio, foram atendidas 619 pessoas com 60 anos ou mais. (Censo SUAS CRAS, 2019).

Dentre as ações e benefícios sociais integrantes do SUAS, destinados à população idosa, existe o BPC - Benefício de Prestação Continuada assegurado por lei, que permite o acesso de idosos e pessoas com deficiência às condições mínimas de vida através de um valor pago pelo Governo Federal.

O Benefício de Prestação Continuada teve recente vinculação de cadastro, sendo necessário, hoje, que as famílias pleiteantes e beneficiárias estejam cadastradas no Cadastro Único-CadÚnico. Essa vinculação possibilitará, também, a ampliação das possibilidades de análise de cobertura. O número de pessoas beneficiadas vem crescendo há quase 20 anos, com uma ligeira diminuição no ritmo de crescimento a partir de 2017. (PEAS- PR, 2020).

**GRÁFICO 3: N° DE BENEFICIÁRIOS DO BPC, POR ANO, E POR CLASSIFICAÇÃO. PARANÁ, 2004 A 2019**



FONTE: Secretaria de avaliação e Gestão da Informação (SAGI). Elaboração, DAS SEJUF/PR

Em 2016, foi publicado o Decreto nº 8805 que tornou obrigatória a inclusão de requerentes do BPC no CadÚnico. Pode-se supor que essa vinculação ampliou a cobertura do CadÚnico nas famílias com alguma pessoa com deficiência. Efetivamente, cresceu o número de pessoas cadastradas que declararam ter alguma deficiência, e, enquanto em 2012 elas representavam 1,04% das pessoas cadastradas, hoje são 7,83% dos cadastrados. (PEAS-PR, 2020).

Levando em consideração os dados apresentados, ressaltamos a importância de destacar outro segmento que se faz necessário elaborar políticas públicas destinadas à população idosa com deficiência no Estado do Paraná.

## 2.4 A POLÍTICA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A POPULAÇÃO IDOSA

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão n.o 13.146, de 6 de julho de 2015, “*pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições [...]*” (BRASIL, 2015)

As ações desenvolvidas na Política para Pessoa com Deficiência orientam-se pela Constituição Federal (1988), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015), Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Lei nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015),

Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE) e demais normativas vigentes.

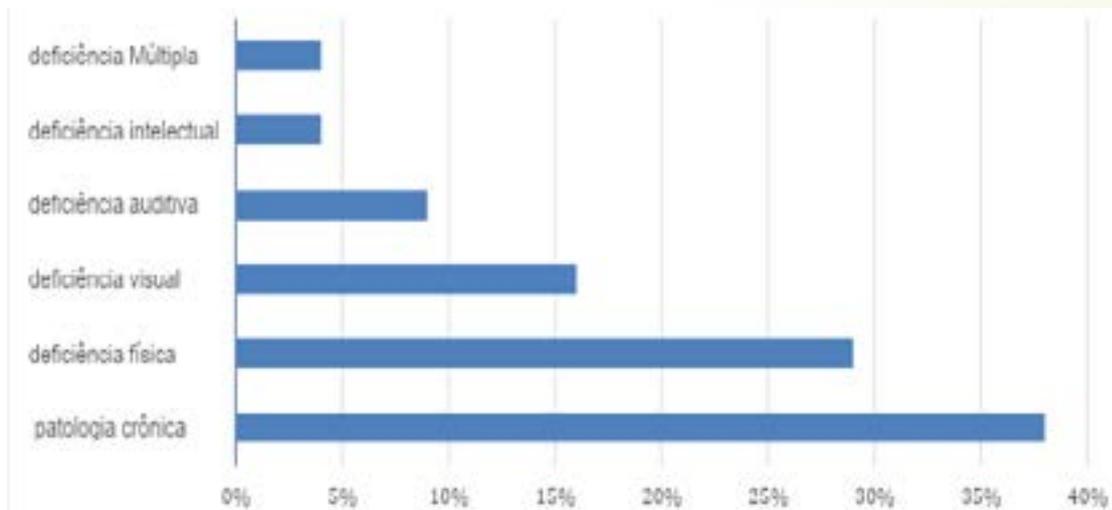
A Lei Brasileira de Inclusão LBI/2015, traz em sua concepção a superação do modelo biomédico e o estabelecimento de diálogo com o modelo social da deficiência, que se caracteriza, em suma, pela demonstração da deficiência enquanto eminentemente social, ou seja, há um deslocamento da deficiência focada no corpo biológico para uma questão de responsabilidade social. Rompe, portanto, com um ideal de normalidade e com simplificações focadas na culpabilização dos indivíduos, para localizar a problemática enquanto resultante de ações coletivas.

Neste sentido, a deficiência se configura na falta de preparação da sociedade para superação de modelos excludentes que não incorporam ou agregam as especificidades e necessidades que compõe a diversidade humana, impedindo ou dificultando o pleno acesso do fazer social e ao exercício da cidadania (NUERNBERGUE, 2008. apud Mais diversidade, 2019). Traçar um marco situacional a respeito da população idosa com deficiência mostra-se um desafio. Há uma reconhecida escassez de dados relativos a pessoas com deficiência em geral e a busca por informações com este recorte geracional se torna mais desafiante.

Considerando a dificuldade apresentada em busca de dados, utiliza-se como parâmetro o último censo do IBGE, que foi realizado em 2010. Estima-se, portanto, que no Paraná existam 2.280.548 pessoas com uma ou mais deficiência, mas, enquanto baseada na autodeclaração, este número pode estar superestimado, devido a falta de compreensão do conceito de deficiência. Cerca de 63% dos idosos que responderam as pesquisas apontaram ter alguma deficiência. A metodologia utilizada para categorização de diferentes tipos de deficiência foi a informação do próprio sujeito. (PARANÁ, 2017)

Segundo esse levantamento de dados, a deficiência que mais se evidencia no Paraná é a visual, representando 76% do total, mas em sua forma mais severa esse número cai para 14,1%. O segundo maior contingente do estado é a deficiência física, com 31% e 10,7%, na sua modalidade severa. As pessoas com deficiência auditiva são 22,6%, com a forma severa representando 5,2% do total. Pessoas com deficiência intelectual correspondem a 4,63% e pessoas que possuem múltiplas deficiências representam 28% do total. (PARANÁ, 2017)

O Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência da SEJUF/PR, realizou um levantamento da população idosa que acessa o Benefício Passe Livre. No período de janeiro a outubro de 2020, o total de laudos apresentados por pessoas acima de 60 anos caracterizou o seguinte cenário: 38% patologia crônica, 29% deficiência física, 16% deficiência visual, 9% deficiência auditiva, 4% deficiência intelectual e 4% deficiência múltipla. (Passe Livre, 2020).

**GRÁFICO: POPULAÇÃO IDOSA QUE ACESSA O BENEFÍCIO DO PASSE LIVRE - PARANÁ, 2020.**

Fonte: Passe Livre. Dados trabalhados pelo DPCD. 2020,

Características como sexo, idade e renda, quando associadas às deficiências podem acarretar ainda mais dificuldades para a pessoa. Conforme a LBI, a população idosa com deficiência se configura enquanto população especialmente vulnerável, uma vez que além de enfrentar as barreiras impostas socialmente por conta da deficiência, apresenta dificuldades em lidar com as questões relacionadas ao envelhecimento. Além disso, a idade pode ser um fator próprio para o surgimento de deficiência, o que requer atenção especial, visto que o crescimento da população idosa no país está em 4% ao ano, e conseqüentemente, por diversos fatores, a expectativa de vida das pessoas com deficiência tem aumentado. Considerando a variável faixa etária, é possível observar uma concentração das deficiências nas idades mais avançadas e em suas modalidades mais severas essa concentração aumenta. (PARANÁ, 2017)

Sendo assim, cabe ao Estado, em construção conjunta com entidades, órgãos, e principalmente com a sociedade civil organizada, a investigação e identificação de demandas dessa população, para elaboração e implantação de políticas públicas contextualizadas, que objetivem a superação de barreiras socialmente impostas. Consoante com a Lei Brasileira de Inclusão (2015) caracteriza-se como 'barreira' qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros. (BRASIL, 2015)

O Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, concebido para o período de quatro anos (2018-2021), já enfatiza as barreiras encontradas pelas pessoas com deficiência e a necessidade de esforços conjuntos para a efetivação de sua proteção integral. As barreiras (urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas, de comunicação, acesso à informação, e de transporte) reforçam situações de exclusões sistemáticas, impactando diretamente em seu processo de desenvolvimento, e conseqüentemente de envelhecimento. Considerando que há pouca pesquisa relacionada à pessoa idosa com deficiência, e o desconhecimento sobre questões pertinentes a essa população dificulta o processo de tomada de decisão para elaboração de políticas (Programa Mais diferença, 2019).

O modelo social da deficiência aproxima a vivência da população idosa com a da pessoa com deficiência de forma geralmente não muito positiva. Destaca-se a inacessibilidade de direitos, infantilização de seus sujeitos, fragilidade de vínculos, confinamento domiciliar ou institucional, vulnerabilidade e violação de direitos, situação de violência, solidão (Programa Mais diferença 2019, p.50).

Trabalhar o universo da pessoa idosa é considerar obstáculos e dificuldades já inerentes ao processo de envelhecimento, patologias crônicas, perda de funcionalidades e a possibilidade de adquirir deficiências, sendo necessário desenvolvimento de programas consistentes em educação e saúde para prevenção, tratamento para um envelhecimento ativo e acessibilidade conforme as necessidades.

Embora a escassez de dados, e trabalhando com projeções, é possível inferir algumas situações, demandas e políticas públicas no âmbito deste conjunto populacional, sempre tendo em vista o fortalecimento do tripé da seguridade social que abrange as políticas de garantia à saúde, a assistência social e previdência social. Considerando que a educação é um fator importante de promoção à inclusão, é possível notar que existem diversas barreiras para o acesso ao processo de aprendizagem. No caso da população idosa com deficiência isso se torna bastante significativo, uma vez que representam a maior parcela dentro do grupo das pessoas que não são alfabetizadas.

A dificuldade de acesso aos serviços básicos tais como segurança alimentar, saneamento, educação e saúde, pode ser um fator de risco ao surgimento de deficiências, como é possível observar a concentração das pessoas com deficiência na condição de vulnerabilidade social no censo, tendo acesso somente a uma fonte de renda mínima. Dessa forma, programas como o Benefício de Prestação Continuada - BPC, aposentadorias e outros projetos e programas que compõem a seguridade social se configuram como importantes políticas afirmativas para garantia de condições básicas de sustento e acesso a serviços públicos, fazendo-se também importante a ressalva de que grande parte dos idosos com deficiência que são beneficiários do BPC ou da aposentadoria de 1 (um) salário-mínimo possuem esses auxílios como únicas fonte de renda familiar.

Além dessas demandas, existe a questão do cuidado, que geralmente é atribuído exclusivamente à família, essa sobrecarga e completa responsabilização do cuidado o que pode contribuir para situações de negligência e abandono dessas pessoas, visto que o ambiente familiar é onde se configura o maior quantitativo de denúncias relacionado a maus tratos e negligência.

Sendo assim é necessário se pensar em políticas públicas levando em consideração o significativo crescimento da população idosa e também todas as especificidades da deficiência, como, por exemplo, a ampliação dos Centros Dia e das Residências Inclusivas.

A residência inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de acolhimento institucional, compondo a Proteção Social Especial e Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade, com intuito de romper com o isolamento, oferecendo desenvolvimento de atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência (PARANÁ, 2017).

Com isso, e considerando a escassez de dados referente às pessoas com deficiência do estado, o Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência - DPCD vem trabalhando para construção da Plataforma Paraná Acessível, que além de agregar informações e serviços, possibilitará fonte de dados estatísticos por deficiência, por faixa etária, municípios e necessidades relacionadas a benefícios, serviços e acessibilidade.

O que se almeja é, por fim, na superação de barreiras - uma sociedade construída a partir de modelos de acessibilidade universal, voltados ao pleno desenvolvimento de sujeitos e suas potencialidades, proporcionando condições para sua autonomia e emancipação, respeitando suas especificidades e necessidades, ou seja, inclusão.

A perspectiva da inclusão fundamenta-se nos conceitos de autonomia, independência, empoderamento e equiparação de oportunidades; o olhar para a pessoa idosa com deficiência deve ser entendido como uma questão de vida em sociedade (SASSAKI, 1997).

## 2.5 A EDUCAÇÃO NO PARANÁ PARA A PESSOA IDOSA

Os marcos legais nacionais e estaduais da Política da Pessoa Idosa determinam a tarefa da educação em todos os seus níveis e modalidades de ensino e se torna uma revestida de urgência considerando a realidade atual.

A Constituição Federal Brasileira no Capítulo VII estabelece os direitos e deveres de seus cidadãos ao atendimento ao idoso. Especificamente os Artigos 229 e 230, respectivamente determinam que: *“os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”*; e *“a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”* (BRASIL, 1988).

O Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741/2003, nesse viés, veio para ratificar os direitos da pessoa idosa garantindo em seu Artigo 4º que *“nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”* (BRASIL, 2003).

Na esteira dessas ações de efetivação de políticas públicas o Estado do Paraná sanciona a Lei n.º 11.863/1997 que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso, tendo por objetivo *“assegurar os direitos da pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”*, além de estabelecer a criação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI (PARANÁ, 1997).

Considerando-se a Lei n.º 10.741/2003, dispõe sobre a Instituição do Estatuto do Idoso, gerente os direitos da pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assegurando seus direitos como posto no Art. 3º:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (PARANÁ, 2003).

Salienta-se que em ambas as leis são delegadas atribuições para a Educação. A Lei Estadual nº 11.863/1997 estabelece em seu Art. 3º que os currículos, as metodologias e os materiais didáticos dos Estabelecimentos de Ensino sejam adequados aos programas educacionais direcionados aos idosos, como também exige a *“inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto”* (PARANÁ, 1997).

O Estatuto do Idoso de 2003, com a mesma redação para a tarefa educacional, determina em seu Artigo 22, que: *“nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.”*

Tendo em vista as competências para a área da Educação, e considerando que nossos estudantes farão parte do contingente de cidadãos e cidadãs idosos brasileiros, entende-se como necessário a preparação educacional devida, pois o envelhecimento não é um fato social isolado, mas sim um fato biológico com suas decorrências e especificidades.

Atendendo a todas estas questões a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná (SEED) coloca à disposição de seu Sistema de Educação alguns subsídios capazes de dar base às disciplinas que precisam disponibilizar os saberes que dão conta da preparação de nossos estudantes para sua vida.

### 2.5.1 Ações Pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED), no Estado do Paraná preparou um rico material: ***Educação para o Envelhecimento Humano Digno e Saudável: uma questão curricular***<sup>1</sup> que está disponível em seu Portal Educacional uma página que contém diversos conteúdos e materiais sobre a pessoa idosa como subsídio às escolas da Rede Pública de Ensino. Nesta página estão disponíveis sugestões de vídeos, trechos de filmes, o Estatuto do Idoso, de sites com informações sobre a saúde, direitos, lazer, materiais referentes a divulgação dos direitos da pessoa idosa entre outros, além de alguns documentos produzidos pelo Departamento de Desenvolvimento Curricular tendo por objetivo a ampliação da política pública da educação para a inclusão da pessoa idosa de forma a garantir a sua presença em todos os níveis do sistema educacional.

Dentre os documentos produzidos estão:

- Orientações Curriculares: documento que objetiva auxiliar teórico- inserção e aplicação do Estatuto do Idoso em todas as disciplinas pertencentes à Educação Básica (Ensino fundamental II e Ensino Médio)<sup>2</sup>.
- Inclusão das legislações no Currículo escolar: Foi elaborado um documento que traz as legislações vigentes e obrigatórias que foram instituídos nas esferas federal

1 SEED Organizou no Portal Dia a Dia Educação uma página que contém diversos conteúdos e materiais sobre a pessoa idosa como subsídio às escolas da Rede Pública de Ensino, disponibilizadas no link: <<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modulos/conteudo/conteudo.php?conteudo=1272>>.

2 Esse documento está disponibilizado no Portal Dia a Dia Educação, no link: <[www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/desafios\\_educacionais/orientacoes\\_deb\\_estatuto\\_do\\_idoso.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/desafios_educacionais/orientacoes_deb_estatuto_do_idoso.pdf)>.

e estadual até novembro de 2017. Apresenta as determinações a serem cumpridas pelas instituições de ensino no âmbito do currículo escolar, como ações didático-pedagógicas expressas na Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, em consonância com a organização teórico-metodológica definidas no Projeto Político-Pedagógico, conforme etapa e modalidade de ensino ofertada pela instituição escolar<sup>3</sup>.

- Orientações sobre o Estatuto do Idoso: orienta e discute a inclusão do Art. 22 do Estatuto do Idoso nas disciplinas do currículo escolar<sup>4</sup>.
- Com relação a promoção de campanhas de produção e distribuição de materiais para formação das Instituições de Ensino sobre racionalidade para a inclusão da pessoa idosa, a SEED em 2018 para a Semana de Estudos Pedagógicos organizou como uma das temáticas de estudo o “Estatuto do Idoso nos Currículos Escolares”<sup>5</sup>, como o intuito de promover o aperfeiçoamento acerca do conhecimento desse documento para a sua efetiva inserção nas atividades curriculares.

Com relação ao curso “Cuidados de Idoso”<sup>6</sup> no período entre 2015-2018, segundo os dados do Departamento de Educação Profissional, o Estado do Paraná possui 11 colégios com Atos Vigentes para o Curso de Cuidados de Idosos, dos quais 05 colégios oferecem efetivamente, com ampliação da oferta em 2018, ano que foi autorizado a abertura de um Curso de Especialização Técnica de Cuidados de Idosos de Nível Médio.

A SEED, Diretoria de Educação por meio do Departamento da Diversidade e Direitos Humanos, estabelece para a população idosa, a educação como prática social, situada historicamente, em uma realidade concreta, englobando diferentes aspectos culturais, econômicos, sociais e políticos, permitindo que, constantemente aprenda, tornando possível que se pense uma transformação da sociedade, tendo como foco um novo olhar para o envelhecer.

Este processo educacional não é atrelado somente à escolarização, mas sim, às demais possibilidades, comumente encontradas nas práticas de educação não formal, sendo que neste espaço a pessoa idosa encontra vez e voz, efetivando sua participação cidadã.

O perfil da pessoa idosa em nosso estado, lentamente se modifica, dentro de um novo olhar de velhice, emergindo outra representação social, uma pessoa idosa mais ativa, participativa, conhecedora de seus direitos, integrada socialmente.

Busca-se uma mudança cultural, que não é rápida, mas encerra uma grande complexidade pelos múltiplos fatores que envolvem e a educação é fundamental no sentido de empoderar a população idosa rumo a este processo de superação da marginalização, estereótipos negativos, para a construção deste novo olhar frente a velhice.

Para possibilitar uma visão diferenciada acerca do público idoso e da velhice, a educação surge como oportunidade de ação, tanto para a sociedade conhecer e aprender a respeitar o

---

3 Documento disponibilizado no Portal Dia a Dia Educação, no link: <[www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/otp\\_deb\\_legislacoes2018.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/otp_deb_legislacoes2018.pdf)>.

4 Documento disponibilizado no Portal Dia a Dia Educação, no link: <[www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/datas\\_especiais/art22\\_estatuto\\_idoso.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/datas_especiais/art22_estatuto_idoso.pdf)>

5 Informação Disponível no link: <http://www.gestoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1850>.

6 Informação repassada pelo Departamento de Educação Profissional: Técnica Pedagógica Verônica Mendes Prestes -responsável pelo acompanhamento deste curso.

envelhecimento e também para a pessoa idosa ter novas condições de abrir-se para o mundo, conhecendo seus direitos e vivenciando novas experiências.

As unidades escolares de rede pública estadual neste ano de 2020 atende a 2.541, estudantes na faixa etária de 60(sessenta), a 84 (oitenta e quatro) anos de idade.

As pessoas idosas representam de acordo com os Dados Educacionais coletados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná - 0,24% de um total de 1.043.788 estudantes da rede pública estadual.

A SEED considera que a ampliação das oportunidades educacionais é importante na redução das desigualdades, também que ela tem como função social despertar nos homens e mulheres a capacidade de intervenção no mundo, através de conhecimentos que possibilitem atuarem como sujeitos da sua própria história.

O acesso à educação é um fator de crescimento, de conhecimento, de interação, de novas descobertas e vivências, elementos essenciais à preservação e manutenção de uma vida mais produtiva e saudável. Vale lembrar que a educação ou o aprender para a pessoa idosa tem outro sentido e objetivo. Procura-se a escola não mais para obtenção de diploma e sim para estabelecer canais de comunicação com a sociedade. A educação é um caminho de reintegração social, importante ressaltar também que a volta à escola é baseada pelo interesse na sua qualidade formativa.

Prevêem oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exames no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Voltada para a garantia da formação integral, da alfabetização às diferentes etapas da escolarização ao longo da vida, é pautada pela inclusão, qualidade de vida, pela implantação de um sistema de monitoramento e avaliação como também uma política de formação permanente de seus professores.

Segundo Inouye et al.(2018), a educação na velhice tem como finalidade promover conhecimentos que determinam redimensionamentos para o fomento da qualidade de vida a partir de pressupostos de interdisciplinaridade, participação social e promoção da saúde.

Diante da necessidade de programas que colaborem para a melhoria da qualidade de vida, bem-estar e condições de vida, o programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa parece ser um dos programas de destaque na promoção do envelhecimento saudável e de suporte social à população idosa (OLIVEIRA, SCORTEGAGNA e OLIVEIRA, 2009). As Universidades Abertas à Pessoa Idosa (UNATIs) iniciaram-se na França na década de 70 do século passado, e espalharam-se para todo o mundo (CACHIONI et al., 2015). Roque et al (2011) ressaltam que a UNATI/UAPI tende a ser um espaço educativo e que vai além das suas expectativas, com promoção à pessoa idosa, o cuidado e a manutenção à saúde, lazer, cultura e principalmente qualidade de vida.

As UNATI/UAPI dispõem de ações destinadas à pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos e tem por objetivo ampliar as ações desenvolvidas e o número de cidades e pessoas atendidas por meio de atividades interdisciplinares, voltadas ao processo de valorização humana e da cidadania da pessoa idosa, visando a inclusão e o compartilhar de suas experiências, vivências e conhecimentos.

Existem atualmente diversas UAPIs/UNATIs pelo Brasil, ligadas exclusivamente em ambientes universitários, no qual propõem um espaço para a extensão acadêmica, mas

principalmente voltadas às necessidades, inserção social e valorização da pessoa idosa (ROQUE et al., 2011). Além de atender as necessidades locais da população idosa, este espaço também promove à população acadêmica a oportunidade de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão; por meio de monitorias e estágios, os quais aproximam a comunidade acadêmica na questão profissional no trato com a pessoa idosa, o qual será cada vez maior segundo as projeções dos institutos de pesquisa (LIMA-SILVA et al., 2012).

Atualmente, a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) aporta recursos para a realização de ações que atendem a Pessoa Idosa executadas em todas as Universidades Estaduais. Contudo, a proposta de projeto visa viabilizar o funcionamento de UAPIs/UNATIs das 7 universidades em diferentes campi, para que, desse modo, o ensino superior e o Estado possa cumprir seu papel social e o conhecimento da comunidade acadêmica contribuir para a qualidade de vida da pessoa idosa, ao mesmo tempo em que aprende com o referido público, gerando o processo de troca de experiências e saberes.

Sabemos da necessidade de acolhimento dessa camada da população e da carência existente por atendimento mediante ações de qualidade, e não somente assistencialistas. O isolamento e a solidão são parte da condição da maioria da população idosa, sobretudo em tempos de relações virtuais. Para oportunizar a inserção social e a qualidade de vida desse público usuário.

## **2.6 QUALIDADE DE VIDA: HABITAÇÃO**

A Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR é responsável por promover a política habitacional no estado do Paraná, tem como objetivo garantir o direito à habitação de qualidade a toda população paranaense. Tal desafio só é possível de ser abordado com atenção à complexidade das necessidades dos diversos segmentos que compõem a nossa sociedade, entre eles o da pessoa idosa. Essa especificidade pode ser mais bem compreendida a partir de um olhar transversal, que conjugue as diversas políticas públicas na atenção a esse segmento, por isso a Cohapar vem colaborar na composição do Plano Estadual da Pessoa Idosa.

Atualmente o marco legal do Estatuto do Idoso (Lei N.º 10.741/2003), no seu art. 38, dispõe sobre a prioridade na participação de pessoas idosas em programas habitacionais, observado o seguinte: cota de 3% das unidades para atendimento à pessoa idosa, implantação de equipamentos comunitários voltados a esse público, acessibilidade arquitetônica e financeira e a preferência para o pavimento térreo, quando for o caso. Diante destes princípios e como forma de apresentar as ações realizadas pela Cohapar para resguardá-los, serão apresentados brevemente os programas atualmente vigentes e como cada um deles contempla a pessoa idosa e os desafios e possibilidades enfrentadas para efetivar o atendimento em cada um deles.

### **2.6.1 O Programa Casa Fácil**

É o programa que orienta a política habitacional no Paraná, desenvolvido pela Cohapar, composto por três formas de atendimento. São elas: financiamento habitacional, doação de unidades habitacionais para famílias que residem em área de risco, precária ou em vulnerabilidade social e aluguel social, esta última dedicada exclusivamente ao público idoso. As características e desafios para o atendimento à pessoa idosa em cada situação serão detalhados abaixo.

O acesso a todos os programas é realizado a partir do Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes – SCHaP, disponível online e com possibilidade de assistência ao preenchimento, quando for necessário. Esse sistema permite a identificação das famílias a serem atendidas e suas características, a avaliação sobre a demanda para os empreendimentos e hierarquização das famílias inscritas. Os cadastros são válidos por 2 anos da última atualização, conforme termos de uso do sistema, e podem ser realizados a qualquer momento antes do vencimento do cadastro. Os critérios de priorização estabelecidos são aplicados ao público-alvo definido por cada programa e ratificados junto ao Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social e diretoria da Cohapar. São eles:

- a) Famílias com Mulher Chefe de Família;
- b) Famílias que residem em Área de Risco;
- c) Famílias que tenham Pessoas com Deficiência;
- d) Famílias que recebam BPC ou façam parte do Programa Bolsa Família;
- e) Famílias com ônus excessivo de aluguel (Famílias com renda até 3 S.M. que comprometam mais que 30% da renda);
- f) Famílias de que façam parte crianças e adolescentes ou famílias que estejam em condição de coabitação familiar (este último substitui o primeiro nos empreendimentos vinculados ao programa Viver Mais, devido à diretriz do programa, conforme será apresentado adiante).

As famílias pontuam de 0 a 6 conforme o número de critérios atendidos, comprovados por documentação ou autodeclaração, e são organizadas em ordem decrescente com desempate pela data de nascimento do titular e encaminhadas para atendimento nesta ordem.

Existe também uma avaliação das áreas com relação à inserção na malha urbana e disponibilidade de equipamentos sociais capazes de atender as demandas geradas pelo empreendimento habitacional, uma vez que nem todos os programas preveem a implantação de equipamentos comunitários, mas a eliminação de barreiras arquitetônicas está prevista nos projetos urbanísticos, como guias rebaixadas nas esquinas para facilitar a mobilidade.

## **2.6.2 Financiamento Cohapar**

Modalidade de financiamento habitacional com aporte de subsídios do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, oferece condições de aquisição com parcelas mais baixas do que no mercado, para atender famílias com renda mínima em torno de 1,5 salário mínimo até 6 salários mínimos, a depender da avaliação dos imóveis. As propostas de parcelamento levam em consideração até 30% do comprometimento da renda familiar, priorizando a ausência de entrada, taxa de juros de 4% e sem cobertura securitária. Durante a etapa de hierarquização e indicação de famílias são avaliadas as famílias aptas a preencherem as unidades reservadas pela cota prevista no Estatuto do Idoso, conseguindo preenchê-las com o público-alvo. Os desafios diante das diretrizes deste programa é que, devido ao prazo reduzido de financiamento (o limite permitido pelo sistema financeiro é de 80 anos e 6 meses), por vezes as famílias classificadas precisam aportar uma entrada e/ou uma prestação mais alta, o que pode elevar artificialmente os limites inferiores de renda para participação da população idosa no programa.

Em 2020 foi entregue um empreendimento de 47 casas nessa modalidade, no distrito de Congonhas, município de Cornélio Procópio, que atendeu duas famílias com titular ou cônjuge idoso.

### **2.6.3 Vida Nova**

Voltado a famílias residentes em áreas de habitação precária, como favelas, ou em situação de vulnerabilidade social, com renda de 0 a 3 S.M., através de recursos do FECOP. As moradias serão transferidas sem ônus às famílias por meio de doação, condicionada à inalienabilidade do imóvel pelo período de 05 anos registrado na documentação pertinente.

Este programa ainda não teve nenhum empreendimento entregue, mas está previsto o atendimento às cotas previstas no Estatuto do Idoso. Por tratar-se de doação das unidades habitacionais não há nenhuma dificuldade em atender o público idoso, a única exceção dá-se nos casos de áreas precárias / relocação, uma vez que as famílias são selecionadas conforme o local em que residem. Nesse caso, se não houver famílias chefiadas por idosos ou se o número de famílias for inferior aos 3% previsto, não será possível o atendimento da cota, devido à natureza do empreendimento.

### **2.6.4 Viver Mais**

Principal programa habitacional para atendimento ao público idoso em municípios com população acima de 30.000 habitantes, voltado a famílias cujo titular e/ou cônjuge sejam pessoas idosas, que não tenham imóvel em sua propriedade, sem dependentes e dotadas de autonomia, com renda formal e/ou benefício de 1 a 6 salários mínimos, viabilizado através de condomínios horizontais, compostos de 40 unidades habitacionais (u.h.), dotados de infraestrutura específica para esse público e com no mínimo um rota acessível a todas as áreas do condomínio, cedidas para moradia através de aluguel social no valor 15% do salário mínimo vigente.

A gestão do condomínio é realizada pela prefeitura, responsabilidade firmada em convênio, e prevê a utilização dos equipamentos construídos para o atendimento aos idosos pelas políticas públicas de saúde, lazer, educação, assistência social, articulando as diversas áreas de atenção à pessoa idosa. A modalidade de aluguel social visa suprir as dificuldades que o público idoso tem em acessar os financiamentos, conforme apontado acima no programa Casa Fácil, que restringe o prazo máximo de parcelamento. A cessão de uso mediante aluguel social torna o condomínio um equipamento de habitação em longo prazo, sob gestão contínua do poder público, na figura da Cohapar que detém a propriedade dos imóveis, encaminha as famílias aptas ao atendimento quando necessário e gerindo os contratos de aluguel com os atendidos. Também na figura da prefeitura que se responsabiliza pela manutenção e gestão do condomínio propriamente dito, pela duração do convênio. O aporte desta contrapartida pelo ente municipal justifica o limite populacional mínimo de 30.000 habitantes, uma vez que municípios deste porte têm melhores condições financeiras, de infraestrutura e provisão de serviços para garantir o atendimento ao condomínio.

O trabalho social a ser desenvolvido prevê a articulação com as diversas políticas públicas do município através de câmaras técnicas e ações informativas, como a preparação para

a ocupação das unidades e do condomínio, responsabilidades e direitos do locadores, canais de comunicação com a Cohapar e Prefeitura, direitos da pessoa idosa e demais equipamentos da rede; e formativas para a organização e mobilização comunitária, educação sanitária e ambiental, geração de trabalho e renda, desenvolvimento de vínculos e educação inserido na comunidade para que este equipamento possa ser uma referência para as pessoas idosas de todo o município, ampliando o alcance da política habitacional para além dos condôminos.

Em 1º de outubro de 2020 foi entregue o primeiro empreendimento desta modalidade, no município de Jaguariaíva.

### **2.6.5 Programas Federais**

A Cohapar atua como agente promotor em programas federais como os executados mediante o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e financiamentos através do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nesses casos respeitam as cotas indicadas pelo Estatuto do Idoso. No entanto, no caso dos financiamentos via FGTS, encontram-se os entraves referentes ao sistema financeiro, como limite de idade ao final do financiamento, que pode impossibilitar o atendimento à pessoa idosa, devido a altos valores de entrada e/ou prestação.

### **Considerações**

O atendimento ao normativo do Estatuto do Idoso é respeitado quando não conflitante com outras limitações normativas, como o limite de financiamento estabelecido pelo sistema financeiro. Diante das dificuldades nesses casos de financiamento ou parcelamento da casa própria, a Cohapar apresenta como medida compensatória a criação de programa específico à pessoa idosa, solucionando os altos valores de financiamento a partir do aluguel social, garantindo o direito habitacional ao público idoso em condições de acessibilidade financeira. Dessa forma cria um dispositivo de longo prazo para atendimento ao público idoso, tanto no sentido da habitação, como no de outras políticas públicas através da infraestrutura do condomínio.

Quanto à construção de equipamentos específicos ao público idoso, este está previsto apenas no programa Viver Mais, no entanto a área em que se pretende implantar um empreendimento habitacional passa por uma avaliação quanto aos equipamentos do entorno de forma que os moradores do empreendimento tenham cobertura das demais políticas. Prevê também a eliminação de barreiras arquitetônicas que facilitem a mobilidade, como guias rebaixadas nas esquinas.

Pode-se considerar que há uma atenção especial em preencher as lacunas da política habitacional no atendimento à pessoa idosa, com soluções criativas e de longo prazo visando a sua inclusão na política de habitação.

## **2.7 SAÚDE DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DO PARANÁ**

O envelhecimento populacional é um fenômeno global. Em 2020, há 727 milhões de pessoas idosas no mundo, devendo esse número passar para 1,5 bilhão em 2050, quando uma em cada seis pessoas terá 65 anos ou mais (UNITED NATIONS, 2020). No Brasil, onde se considera a pessoa idosa o indivíduo com 60 anos e mais, de acordo com a projeção populacional mais

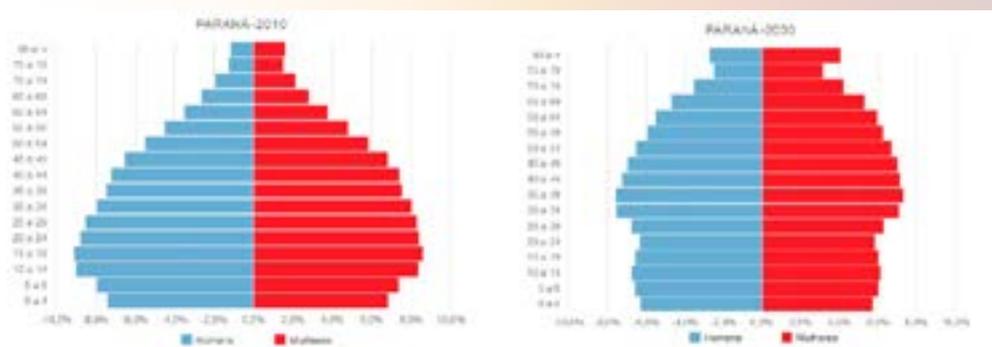
recente, o número de idosos já ultrapassou os 30 milhões, correspondendo a 14,5% da população geral. Embora a Região Sudeste concentre o maior número absoluto de pessoas idosas, o Sul tem proporcionalmente a população mais envelhecida.

O Paraná tem a 6ª maior população idosa do país, com 1.781.813 indivíduos, equivalentes a 15,5% da população geral (IBGE, 2018). A feminização da velhice é fato também em nosso meio: em 2020, a razão de sexos entre pessoas idosas é de 82, o que significa que para cada 100 mulheres idosas há 82 homens da mesma faixa etária. A diferença se acentua nos segmentos mais envelhecidos, sendo que após os 90 anos o índice chega a 59. O Índice de Envelhecimento, que indica o número de pessoas idosas em cada grupo de crianças e adolescentes menores de 15 anos, é hoje de 77. Da comparação entre os segmentos etários considerados economicamente dependentes (0 a 14 e 60 e mais anos) com os potencialmente produtivos (15 a 59 anos), resulta a Razão de Dependência, que atualmente é de 55 no Paraná.

As projeções são de crescimento contínuo e sustentado da população idosa. Prevê-se desaceleração do ritmo de crescimento populacional no Paraná, com taxas de crescimento cada vez menores, refletidas pelo decréscimo dos segmentos representados pelas crianças e jovens e pela crescente participação de pessoas idosas. Esse público será aumentado em 756.121 mil pessoas entre 2020 e 2030, respondendo pela totalidade do crescimento populacional do Estado nesse período. Em 2028, pela primeira vez o número de pessoas idosas terá ultrapassado o número de crianças e adolescentes menores de 15 anos. Em 2030 o Índice de Envelhecimento será de 111,2 e a proporção de pessoas idosas na população geral será de 20,8% (2.537.934 idosos).

Essas mudanças na composição da população paranaense são bem demonstradas pela pirâmide populacional, que progressivamente vem sofrendo estreitamento de sua base às custas da redução dos segmentos etários mais jovens (de até 29 anos) e alargamento do ápice associado ao crescimento da população idosa.

**FIGURA 3: PIRÂMIDES ETÁRIAS – PARANÁ, 2010 E 2030.**

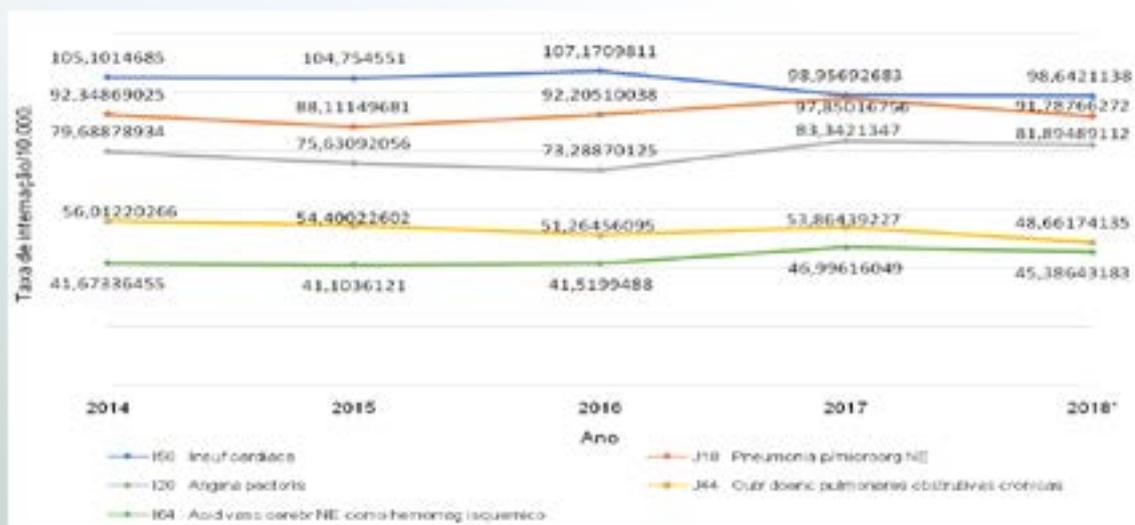


Fonte: SESA/DAV/SAÚDE DO IDOSO/SIH, 2019

As mudanças demográficas se acompanham de mudanças epidemiológicas. Entre a população idosa, as principais causas de morbimortalidade são as doenças crônicas não transmissíveis.

As causas mais frequentes de internação hospitalar do público idoso em 2018 são apresentadas na FIGURA 4, que também mostra a situação desde 2014. Informações ainda preliminares para o ano de 2018 indicam que os idosos foram responsáveis por 29,6% do número total de internações hospitalares.

**FIGURA 4: TAXAS DE INTERNAÇÃO DE IDOSOS POR 10 MIL HABITANTES PELAS CINCO CAUSAS MAIS FREQUENTES (CATEGORIA CID-10) – PARANÁ, 2014-2018<sup>1</sup>**



NOTA: 2018, dados preliminares, sujeitos a alteração.

Fonte: SESA/DAV/SAÚDE DO IDOSO/SIH, 2019.

O Quadro 1 apresenta as dez causas mais frequentes de mortalidade da população idosa, de acordo com a faixa etária, no ano de 2018.

**QUADRO 1: DEZ CAUSAS MAIS FREQUENTES DE MORTALIDADE DE IDOSOS, DE ACORDO COM FAIXA ETÁRIA. PARANÁ, 2018.**

60 - 69 anos	70 -79 anos	80 anos e mais
GRUPO DE CAUSAS	GRUPO DE CAUSAS	GRUPO DE CAUSAS
I20-I25 D. isquêmicas do coração	I60-I69 D. cerebrovasculares	I60-I69 D. cerebrovasculares
C15-C26 Neoplasias malignas do trato digestivo	I20-I25 D. isquêmicas do coração	J09-J18 Influenza [gripe] e pneumonia
I60-I69 Doenças cerebrovasculares	C15-C26 Neoplasias malignas dos órgãos digestivos	J40-J47 D crônicas das vias aéreas inf.
E10-E14 Diabetes mellitus	J40-J47 D crônicas das vias aéreas inf.	I10-I15 D. hipertensivas
J40-J47 D crônicas das vias aéreas inf.	E10-E14 Diabetes mellitus	I20-I25 D. isquêmicas do coração
C30-C39 Neoplasias malignas de outros órgãos	J09-J18 Influenza [gripe] e pneumonia	I30-I52 Outras formas de d. do coração
I10-I15 Doenças hipertensivas	I30-I52 Outras formas de d. do coração	G30-G32 Outras doenças degenerativas do sistema nervoso
I30-I52 Outras formas de d. do coração	I10-I15 Doenças hipertensivas	E10-E14 Diabetes mellitus
J09-J18 Influenza [gripe] e pneumonia	C30-C39 Neoplasias malignas de outros órgãos	C15-C26 Neoplasias malignas do trato digestivo
K70-K77 Doenças do fígado	G30-G32 Outras doenças degenerativas do sistema nervoso	W00-W19 Quedas

Fonte: SESA/DAV/SAÚDE DO IDOSO/SIH, 2019.

Conhecer as causas da morbimortalidade da população idosa é importante, mas não suficiente. É fundamental conhecer o grau de funcionalidade, o risco para fragilidade e condições frequentes como as Síndromes Geriátricas. O Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento de Políticas do Idoso (SISAP – Idoso)(FIOCRUZ, 2019) informa que em 2013, 8,22% da população idosa paranaenses afirmavam ter limitações para o desempenho das Atividades Básicas de Vida Diária (autocuidado) e 18,99% para as Atividades Instrumentais de Vida Diária (vida de relação). Em 2010, 22,38% de pessoas idosas relatavam déficit auditivo e 45,63% déficit visual. (FIOCRUZ,2019) A polifarmácia tem sido observada em cerca de 30% de pessoas idosas participantes de mutirões de saúde no Paraná. (PEREIRA, 2018).

Fragilidade é a condição que se associa ao declínio das funções fisiológicas no envelhecimento predispondo o indivíduo a desfechos negativos de saúde como quedas, dependência, internações hospitalares e morte. Desde 2014 o risco para fragilidade vem sendo rastreado na Atenção Primária à Saúde (APS) paranaense. Regionais de Saúde e municípios informam que dos 396.496 idosos rastreados em 325 municípios até agosto de 2018, 67% eram robustos, 18% pré-frágeis e 15% frágeis.

Para enfrentar os desafios demográficos, o Paraná propôs estratégia inovadora, centrada na pessoa, fundamentada na promoção e manutenção da capacidade funcional da população idosa pela prevenção, identificação precoce e manejo da Fragilidade Multidimensional por equipe multidisciplinar integrada, tendo com processo de trabalho a Avaliação Multidimensional do Idoso e Plano de Cuidado compartilhado (SESA-PR). A estratégia vem sendo implantada inicialmente na APS e Atenção Secundária, devendo expandir-se progressivamente para toda a Rede de Atenção à Saúde. Por se tratar de mudança de paradigma do cuidado, os resultados dependem de extenso programa de capacitação profissional, que vem sendo realizado com eventos presenciais e à distância.

Desde 2017 vem sendo inseridos equipes de referência para a Saúde do Idoso nos Ambulatórios de Atenção Especializada geridos pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS). As equipes devem ser compostas por geriatras ou médicos especializados/capacitados na área do envelhecimento

Operam no Paraná duas Unidades de Cuidados Continuados Integrados, dirigidos à reabilitação funcional de pacientes estáveis oriundos de hospitais e da APS.

Embora ainda não exista proposta de cuidado da pessoa idosa para os hospitais, em 2018 foram incluídas nas Diretrizes Estaduais de Segurança do Paciente do Paraná, questões como a identificação e manejo da Fragilidade e Delirium, redução da polifarmácia e cuidados de transição.

Alinhada com as recomendações feitas pela Organização Mundial da Saúde na política do Envelhecimento Saudável<sup>7</sup> (WHO, 2015; WHO 2019) em dezembro de 2019 a SESA lançou o Projeto Envelhecer com Saúde no Paraná. O Projeto tem como objetivo promover ampla reestruturação da Atenção Primária à Saúde - APS, com mudanças inovadoras no processo

---

7 A Organização Mundial da Saúde (OMS) define Envelhecimento Saudável como o “processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que possibilita o bem estar em idades avançadas. A capacidade funcional engloba a capacidade intrínseca do indivíduo, as características ambientais relevantes e a interação entre ambas. O Envelhecimento Saudável é o foco do trabalho da OMS para o período 2015-2030, em substituição à política do Envelhecimento Ativo, apresentada em 2002. O período 2020-2030 foi definido pela OMS com a Década do Envelhecimento Saudável (WHO, 2020).

de trabalho das equipes de saúde e no perfil assistencial, com investimento em capacitação profissional, visando contribuir para o processo de *Envelhecer com Saúde no Paraná*.

Para isso, propõe diversas ações na área organizacional; ações de prevenção e promoção de saúde no envelhecimento, com ênfase na manutenção da capacidade funcional e independência; educação em saúde para a comunidade com foco no autocuidado; cuidado da saúde baseado em ações multi e interdisciplinares, na estratificação de risco clínico-funcional e prescrição segura de medicamentos; educação permanente das equipes de saúde; segunda opinião; formação de cuidadores; organização e ampliação dos pontos de atenção da linha de cuidado da saúde do idoso abrangendo hospitais; incorporação de novas tecnologias para a gestão da clínica; articulação intersetorial incluindo diversos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil organizada afeitas às questões da saúde da pessoa idosa.

Na área organizacional, em 2019 teve início o programa Planifica SUS, em parceria com o CONASS e Hospital Israelita Albert Einstein (CONASS, 2019) com o objetivo de, através da metodologia de planificação da saúde, apoiar o corpo técnico gerencial das secretarias estaduais e municipais de saúde na organização dos macroprocessos da APS e da atenção especializada, na lógica das Redes de Atenção à Saúde. O projeto se desenvolve na 4ª Regional de Saúde, envolvendo profissionais de todo o estado, tendo como linha prioritária a Saúde do Idoso. Além dos aspectos organizacionais teve início programa de capacitação profissional em Saúde do Idoso.

Em todo o mundo, o ano de 2020 foi marcado pela Pandemia do Coronavírus, que vem afetando com maior gravidade o segmento idoso da população, em especial aqueles portadores de comorbidades, com comprometimento prévio da saúde. No Paraná, desde o início da Pandemia e até a primeira metade de novembro, embora apenas cerca de um quarto dos casos de COVID-19 tenham ocorrido entre pessoas idosas, quase 75% dos óbitos se deram nesse segmento etário, repetindo o observado em todo o mundo: o público idoso é o grupo mais vulnerável às complicações e morte pela doença. A pandemia reforçou a importância da estratégia de cuidado já adotada pela SESA, que busca identificar o grau de vulnerabilidade de cada pessoa idosa, a fim de oferecer-lhes o cuidado necessário. O processo de trabalho precisou ser revisto e rapidamente foi adaptado às circunstâncias do momento.

A pandemia também deu visibilidade ao grupo de idosos mais vulneráveis, aqueles que residem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), evidenciando a necessidade de aprimorar a atenção à sua saúde. Precocemente a SESA oferece às instituições e às equipes de saúde orientações sobre cuidados preventivos, estabelecendo o acompanhamento pela APS e mecanismos para o monitoramento. Aos 153 municípios que têm ILPI em seu território, foram disponibilizados insumos para testagem universal, incluindo toda a população idosa acolhida e trabalhadores das instituições. Articulação entre as áreas da saúde, social, Ministério Público e organizações da sociedade civil, por iniciativa do Conselho Estadual de Direitos do Idoso, permitiu importantes avanços na assistência às pessoas idosas institucionalizadas.

Os desafios se tornaram ainda maiores. No entanto, a Pandemia pelo Coronavírus, apesar de suas trágicas consequências, tem proporcionado o treino da criatividade e resiliência, e a chance de transformar os desafios em oportunidades.

Com as ações do Eixo Saúde propostas no presente plano, pretende-se dar continuidade e aprimorar a estratégia de atenção à saúde da pessoa idosa no Paraná, de forma articulada com as demais esferas de gestão, atendendo às demandas da sociedade civil organizada.

## 2.8 GARANTIA DE DIREITOS

É assegurada à população idosa a efetivação de seus direitos por meio de vários pressupostos legais, dentre eles o Estatuto do Idoso, trata-se de um documento que apresenta a garantia de direitos à pessoa idosa. Sob esta perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por assegurar à pessoa idosa, com prioridade priorizando a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

### 2.8.1 A Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná

O Departamento da Política da Pessoa Idosa, no âmbito da Garantia de Direitos é responsável por articular e coordenar a Política Estadual da Pessoa Idosa, por meio de planejamento, acompanhamento e monitoramento de programas, projetos e ações, bem como implantar políticas públicas relacionados aos direitos da população idosa no Estado do Paraná.

A Política da Pessoa Idosa tem caráter transversal, ou seja, perpassa todas as demais políticas. É intersetorial. E desenvolve um trabalho em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da Política Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso. Responsável em conduzir e dar visibilidade a política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Tem como principais prioridades:

- ⇒ **Fomentar a criação de Conselhos, Fundos e Planos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa** em todos os municípios do Estado. Atualmente temos 372 Conselhos Municipais.
- ⇒ Viabilizar o **uso adequado dos Recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR** – deliberados pelo CEDI-PR
- ⇒ Elaborar em conjunto com as Secretarias e órgãos do Estado, coordenar, monitorar e acompanhar o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o quadriênio 2020-2023 documento essencial que direciona as políticas públicas em atendimento às demandas da Pessoa Idosa;
- ⇒ **Realizar campanhas, capacitações, formações continuadas** para a ampla divulgação dos Direitos da Pessoa Idosa;
- ⇒ Promover, viabilizar e dar suporte técnico para a implementação da **Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (Ebapi)** em todos os municípios do Paraná com vistas à uma sociedade para todas as idades.
- ⇒ **Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR**, para captação de recursos.
- ⇒ **Projeto 60+ e daí? Conhecendo nossos direitos:** é um projeto voltado para a pessoa idosa nas comunidades, numa linguagem simples e didática.
- ⇒ **Disque Idoso Paraná:** registro de denúncias de violência contra as pessoas idosas, encaminhamentos, informações e sugestões sobre serviços públicos.

O Disque Idoso Paraná é de responsabilidade da Secretaria de Justiça, Trabalho e Família do Estado do Paraná (SEJUF) e está inserido dentro do Departamento da Política da Pessoa Idosa. Trata-se de um serviço telefônico estadual gratuito ligado a um banco de dados e que coloca à disposição da população orientações sobre os direitos da pessoa idosa, presta informações, encaminha denúncias relativas à pessoa idosa e recebe elogios e sugestões sobre serviços públicos. O serviço Disque Idoso Paraná é gratuito e está disponível aos 399 municípios paranaenses. Ligação gratuita e sigilosa, por meio do **0800 141 00 01** ou por e-mail: [disqueidoso@sejuf.pr.gov.br](mailto:disqueidoso@sejuf.pr.gov.br)

O objetivo do Disque Idoso Paraná quando foi implementado, em 1997, era criar um canal de orientações sobre vários aspectos de interesse e necessidade das pessoas idosas. Atendendo a população idosa, familiares, profissionais de áreas afins e a comunidade em geral, numa época em que pouco se contava com a tecnologia a serviço das pessoas.

Atualmente, entre seus objetivos está receber e encaminhar denúncias de violência contra pessoas idosas para a rede de proteção do município; intermediar o acesso aos serviços disponíveis na comunidade; e divulgar as ações governamentais e não governamentais na área da pessoa idosa. Além de incentivar o desenvolvimento de políticas públicas específicas, por meio de diagnóstico baseado nos atendimentos prestados. (PARANÁ, 2020).

O Disque Idoso Paraná recebe e acolhe os sujeitos que entram em contato com escuta qualificada. Analisa, orienta e registra os atendimentos com o intuito de criar um banco de dados e encaminha à rede de atenção/proteção do Estado de acordo com a competência e as atribuições específicas. Trata-se de um canal receptivo e de interlocução com pressuposto de sigilo no atendimento.

Com o objetivo de desempenhar uma análise atual sobre os dados do Disque Idoso Paraná, realiza-se a seguir um recorte das denúncias dos últimos três anos, 2018, 2019 e 2020. Levando em consideração que as denúncias do ano de 2020 estão restritas até o mês de outubro.

**TABELA 4:** DENÚNCIAS DO DISQUE IDOSO PARANÁ 2018 A 2020.

ANO	NÚMERO DE DENÚNCIAS
2018	788
2019	1.385
2020	1.452
<b>TOTAL</b>	<b>3625</b>

FONTE: Disque Idoso, SEJUF. 2020

Observa-se um aumento no número de denúncias nos três anos. Esse fator pode ter ocorrido devido a divulgação do canal de denúncia com o passar dos anos, atingindo assim maior parte da população paranaense tornando-se uma referência no Estado na garantia de direitos e na orientação à população idosa e suas famílias.

Dentro da coleta de dados do Disque Idoso Paraná as denúncias de violação de direitos da pessoa idosa estão categorizadas em tipos de violações contra pessoa idosa, conforme a tabela a seguir:

**TABELA 5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIOLAÇÕES CONTRA A PESSOA IDOSA. PARANÁ- 2018 - 2020**

	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
1º	Abandono	Abandono	Violência financeira/ patrimonial/ vulnerabilidade econômica
2º	Violência financeira/patrimônio	Agressão Verbal/psicológica	Abandono
3º	Negligência	Negligência	Negligência
4º	Agressão Verbal/psicológica	Violência financeira/ patrimônio	Agressão Verbal/psicológica
5º	Agressão Física	Agressão Física	Agressão Física

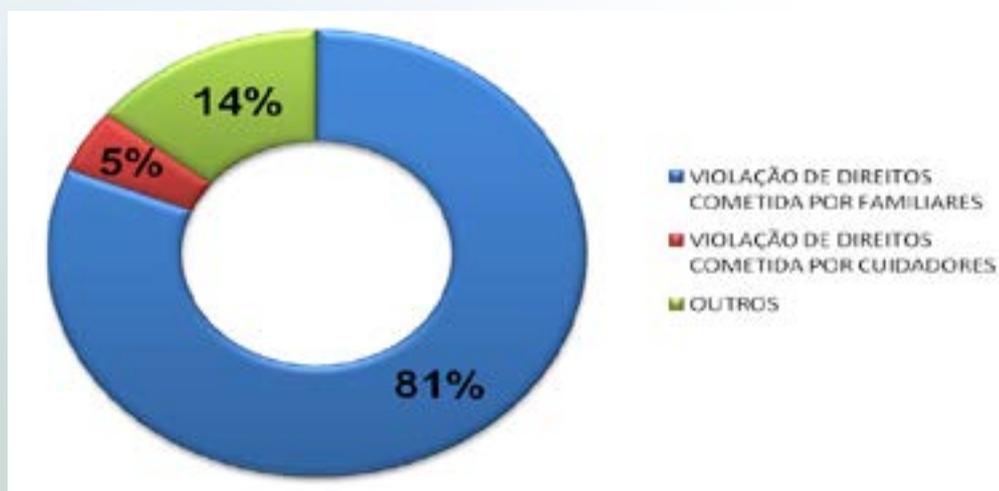
*FONTE: Disque Idoso Paraná. Secretaria de Justiça, Família e Trabalho. Departamento de Políticas da Pessoa Idosa. 2020.*

A tabela 5 apresenta as principais violações de direitos contra a pessoa idosa, no entanto há outras qualificadas no sistema de atendimento do Disque Idoso Paraná.

As denúncias recebidas nesse período foram ouvidas em forma de escuta qualificada e classificadas em tipos de violência como apresentado na Tabela 5, destaca-se que em uma denúncia pode-se constatar vários tipos de violência por este motivo os números de violências são superiores aos de denúncias nos três anos, ou seja, numa única ligação, há em média 3 a 4 tipos de violências praticadas contra a população idosa.

Outro fator a ser analisado são as características do agressor conforme os denunciante informaram. Para tanto, apresenta-se a seguir as principais características do agressor à pessoa idosa conforme as denúncias coletadas no Disque Idoso Paraná, do ano de 2020:

**GRÁFICO 4:** CARACTERÍSTICAS DO AGRESSOR DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA A PESSOA IDOSA. SEGUNDO DENÚNCIAS DO DISQUE IDOSO - PARANÁ - 2020



FONTE: Disque Idoso Paraná/ DPPI. SEJUF. 2020

Observa-se que nas denúncias do ano de 2020 o maior número de violação de direitos à pessoa idosa é cometida no ambiente familiar, cerca de 81% das denúncias realizadas contra a pessoa idosa são por familiares. Destas denúncias, destaca-se que cerca de 59% das vítimas residem com os agressores.

Destaca-se a condição das vítimas, das denúncias do ano de 2020, ao Disque Idoso Paraná dentre os atendimentos foi constatado que cerca de 80% das vítimas encontrava-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Outro serviço de averiguação da proteção aos direitos das pessoas idosas através de denúncias é o canal do Disque Direitos Humanos - Disque 100, de responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - é um serviço de âmbito nacional de disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos relacionadas a alguns grupos, dentre eles está inserido as pessoas idosas. (BRASIL, 2018)

A atual conjuntura do país e do mundo conta com a pandemia e o isolamento social por conta do Novo Coronavírus Covid 19. Conforme a OMS, as pessoas idosas são consideradas populações de risco, acarretando ao distanciamento social - é uma das formas de combate à contaminação e redução da carga de atendimentos nos sistemas de saúde.

A atenção a pessoa idosa foi intensificada e conseqüentemente as denúncias de violação contra essa parcela da população tem aumentado, segundo dados do Disque 100 apresentados a seguir:

**GRAFICO 5: EVOLUÇÃO DIÁRIA DE DENÚNCIAS REGISTRADAS NO PERÍODO DA COVID- 19. MARÇO A JUNHO 2019**



FONTE: Disque 100. 2020

Os dados apresentados pelo Disque Idoso Paraná e Disque 100 destacam o aumento do número de denúncias por violação de direitos à pessoa idosa em tempos de isolamento social. Um dos fatores de aumento de violência e no número de denúncias é justamente a restrição ao ambiente familiar e domiciliar tornando-se mais propenso a desentendimentos e estresse familiar, consequentemente suscetível a violência.

### 2.8.2 Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI).

Instituída em 2018 e Implementada em 2019, a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, criada pelo Governo Federal do Brasil em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS, com a Organização Mundial da Saúde - OMS e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, visa a integração entre poder público e comunidade, para que medidas sejam implementadas, visando um envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável e cidades que gerem qualidade de vida para todas as idades (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - BRASIL, 2019).

A estratégia foi adaptada do projeto “Guia Global: Cidade Amiga do Idoso” (OMS, 2008), em que ações são sugeridas e comunidades e cidades podem, após o cumprimento de requisitos, fazer parte da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas<sup>[1]</sup>.

A Estratégia foi criada por meio do Decreto nº 9.328, de 3 de abril de 2018, hoje revogado pelo Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019, que além de regulamentar seu funcionamento, foi reunido a outros atos normativos sobre a população idosa.

A operacionalização é realizada pelo Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional da Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Os Estados participantes monitoram e sensibilizam os municípios, que fazem a adesão, se capacitam na Estratégia e ficam incumbidas de evoluir nas fases seguintes, nesse processo a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, através do Departamento da Política da Pessoa Idosa atua visando a construção de uma cidade para todas as idades, que promove um envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável. (BRASIL, 2018).

A adesão é realizada diretamente no sistema disponibilizado pelo Governo Federal e o município que aderir recebe um certificado, com espaço para cinco estrelas. À medida que cumprir as fases, com a comprovação de cumprimento diretamente no sistema, recebe selos de reconhecimento adicionais para inclusão.

O Selo Adesão é o primeiro selo (ou primeira estrela) e acompanha o certificado e as outras quatro fases (ou estrelas) são as seguintes:

**FIGURA 5: PAINEL BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA.**



Fonte: BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Cartilha Brasil Amigo da Pessoa Idosa**. Brasil, 2019

Portanto, além da EBAPI promover o protagonismo e participação da pessoa idosa e reconhecer municípios que buscam melhorar a qualidade de envelhecimento, para que seja ativo, saudável, cidadão e sustentável, a estratégia mobiliza sociedade civil e governos, valorizando ações, projetos e programas voltados para a população idosa que já existem ou suas iniciativas (BRASIL, 2021).

O Departamento da Política da Pessoa Idosa com a adesão da EBAPI nos municípios no Estado do Paraná - tem por objetivo a intersetorialidade, com trabalho conjunto entre sociedade e governos, visando a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável, com participação e fomento dos Conselhos de direitos da pessoa idosa e dos programas e ações que, junto com a participação ativa da população idosa, possa transformar as cidades em comunidades amigas para as pessoas idosas.

Através das informações expostas no presente marco situacional da pessoa idosa no Paraná, enfatiza-se a importância da proteção, promoção e garantia dos direitos da população idosa. Um dos desafios da Política da Pessoa Idosa é a implementação de políticas públicas

voltadas não só a proteção, mas também com vistas à sensibilização da sociedade em todos os meios que a população idosa está inserida, seja educação, saúde, lazer, qualidade de vida, proteção e assistência social, proteção à violação de direitos, entre outros.

## 2.9 CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI é um órgão colegiado de caráter público e permanente, deliberativo, fiscalizador e consultivo para a execução das políticas de defesa dos direitos da pessoa idosa; sem credo político ou religioso, tem prazo indeterminado de duração, e se rege por resoluções do conselho pleno.

No Paraná, a Lei nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, institui a Política Estadual do Idoso e o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR, responsável em conduzir e dar visibilidade à política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Representa um avanço na consolidação dos princípios democráticos para a população idosa. Sua composição paritária, com representantes governamentais e também da sociedade civil, permite um processo transparente e sensível aos interesses presentes na elaboração e execução das políticas públicas. Favorece o controle social do Estado pela sociedade ao possibilitar decisões mais transparentes (DEBERT; OLIVEIRA, 2016).

O CEDI/PR atualmente integra a estrutura organizacional da Secretaria da Justiça, Trabalho e Família - SEJUF, responsável pelo Departamento da Política da Pessoa Idosa que atua na defesa dos direitos da população idosa paranaense e no suporte administrativo ao Conselho. Junto com a SEJUF, as seguintes secretarias e órgãos executam a política para a pessoa idosa no Estado: Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado da Educação e Esporte; Secretaria de Estado da Cultura; Secretaria de Estado do Turismo; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Previdenciária; Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; Superintendência Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; Secretaria de Estado da Fazenda; Celepar – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná; Detran – Departamento de Trânsito do Paraná, Cohapar - Companhia de Habitação do Paraná.

O CEDI/PR é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 respectivos suplentes em caráter paritário, escolhidos dentre órgãos públicos e organizações representativas da sociedade civil ligada à área, nomeados pelo Governador do Estado do Paraná com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução dos eleitos.

Importante destacar o olhar atento para a mobilização social de diferentes atores na construção de uma rede de proteção à Pessoa Idosa e o fortalecimento das instâncias de direitos, para além de uma obrigação legal, são também um meio de inserção desses sujeitos no espaço de garantia de direitos. A instância oficial para conferir voz e vez à população idosa.

Para a elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no Paraná (2020-2023), destaca a participação ativa do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI-PR) e também com o envolvimento da Comissão de Acompanhamento do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. O momento de construção do presente plano reflete como uma das principais estratégias de percepção das demandas da Pessoa Idosa formulada a várias

mãos, o levantamento de dados oficiais existentes e produção de novos elementos quantitativos e qualitativos acerca das reivindicações.

### 2.9.1 Fundo Estadual dos Direitos Do Idoso – FIPAR

O Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (Lei Estadual 16.732 de 27/12/2010), criado para receber parcela do imposto de renda devido por pessoas físicas e jurídicas, na forma de doação, através de valores devidamente comprovados, obedecendo aos limites estabelecidos em lei.

O FIPAR tem os respectivos recursos financeiros aplicados por orientação e deliberação exclusiva do CEDI/PR, órgão vinculado à SEJUF, a qual mantém a estrutura administrativa de suporte à gestão do Fundo. Os recursos do FIPAR são aplicados nos projetos, programas e serviços voltados à proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em todo o Estado do Paraná.

Poderão doar para o FIPAR pessoas físicas que apresentarem declaração de ajuste anual no formulário completo, até o limite de 6% do valor do Imposto de Renda devido no período de apuração, desde que essas pessoas não tenham contribuído no citado período com outros Fundos. Ou ainda, poderão doar para o FIPAR pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, até o limite de 1% do valor do Imposto de Renda devido no período de apuração.

Para fortalecer os investimentos nas políticas de garantia de direitos, o Governo do Paraná instituiu, em 2015, decreto determinando que todas as empresas estatais destinassem 1% do valor devido do Imposto de Renda ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR. A medida foi aplicada também ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA.

Para evidenciar o papel do Cedi-PR destaca-se as deliberações que são pertinentes ao colegiado:

- **Recursos FIPAR - DELIBERAÇÃO Nº 007/2020-** Aprovado pelo CEDI/PR, o repasse de R\$ 1.000.000,00 para ações de proteção à Pessoa Idosa e aquisição de insumos e EPI's para entidades e Instituições de Longa Permanência para Idosas no Paraná para enfrentamento à Covid-19.
- **Edital de chamamento público nº 001/2018 R\$ 4.000.000,00:** Publicado em 26/12/2018, o referido Edital tem por finalidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento com o seguinte objeto: cofinanciar ações voltadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos da Pessoa Idosa no Estado do Paraná. O referido edital teve alterações em seu cronograma para adequar o fluxo de atividades necessárias à sua plena operacionalização.
- **1º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa vigência 2015-2019** – Aprovação do Relatório Final pelo CEDI/PR, com a compilação, comparação e análise dos dados avaliados das secretarias de Estado.
- **2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (PEPPI) - 2020-2023** – A construção do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa contou com as 35 propostas da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como com o plano de ação e articulação de propostas de 13 Secretarias e Órgãos Governamentais, com a participação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.
- **Banco de Projetos** – O Banco de Projetos, criado através da Deliberação 014/2017 do CEDI/PR, visa destinar recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná -

FIPAR/PR, às organizações da Sociedade Civil, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que executam ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa. Por meio da Deliberação 014/2017, o CEDI/PR atualizou a regulamentação do Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná -FIPAR/PR.

**Objetivos do Banco de Projetos:**

- Captar recursos para cofinanciamento de projetos, programas e ações voltados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
- Facilitar as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- Dar transparência quanto à destinação dos recursos do FIPAR/PR
- Aproximar empresas e cidadãos das ações do CEDI/PR.

**MATERIAIS:** elaborados pelo DPPI em parceria do CEDI/PR:

- **Aprovação Cartilha Comer Bem para Não Adoecer:** guia de alimentação para a Pessoa Idosa – autorizado impressão de 5.000 exemplares
- **Cartilha “Conhecendo os Direitos da Pessoa Idosa”** – o DPPI atualizou sua 2º edição, aprovada em plenária do CEDI, com a impressão gráfica de 7.000 exemplares.
- **Aprovação do Guia Financeiro e Patrimonial para Pessoas Idosas:** orientação e proteção 60+, disponível na modalidade virtual.
- **Estatutos do Idoso:** Impressão da versão atualizada do Estatuto do Idoso. São 10.000 exemplares para distribuição aos Escritórios Regionais da SEJUF, Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná e instituições que realizam atendimentos às pessoas idosas.

Cabe destacar ainda que a parceria entre gestão e colegiado é fundamental para avançarmos nas políticas sociais, pois enquanto um delibera o recurso, o outro deve viabilizar técnica e legalmente o processo de execução do recurso, para que seja possível chegar no município ou na entidade que realiza o atendimento à pessoa idosa.



# PLANO DE AÇÃO

### 3. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação foi construído de maneira transversal com todos os órgãos estaduais que a Política da Pessoa Idosa perpassa, e está organizado por eixos estratégicos, contém objetivos, metas e indicadores incluindo detalhamento às ações, prazo executor, responsável pela execução e fontes de recursos.

O trabalho aqui realizado procurou avaliar e refletir sobre as propostas de políticas públicas voltadas à população idosa apontadas pela sociedade civil através das 391 Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, realizadas no primeiro semestre do ano de 2019, após análise e avaliação do CEDI-Pr resultaram em propostas base para os eixos estratégicos enviados aos órgãos e secretarias estaduais para a construção do 2º PEDPI. Foi realizada coleta de dados sobre a população idosa no Estado do Paraná, composto no Marco Situacional para substanciar a análise de informações. Realizou-se um esforço de distinguir o que de fato consiste num objetivo estratégico dentro desses documentos e identificar o que poderia ser compreendido como ações e atividades operacionais para que os objetivos sejam alcançados.

A coordenação da construção do plano auxiliou os demais órgãos/secretarias no exercício de apresentar ações coerentes com as diretrizes do plano, objetivou-se a reflexão de políticas públicas efetivas que representem avanços.

O processo de planejamento do plano considerou os conceitos e a lógica de planejamento em seus níveis, estratégico, tático e operacional. Contudo, a finalidade foi elaborar um documento que seja adequado à realidade da população idosa, do desenvolvimento da gestão e da literatura de planejamento.

O nível operacional de gerenciamento tem sido e será feito por documentos internos de gestão com acompanhamento do Cedi PR de forma transparente e participativa. O 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná foi apresentado, debatido e aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso e dispôs de Comissão de Acompanhamento do IIPEDPI.

O Plano de Ação conta com três subdivisões:

- 1) esclarecimentos conceituais, que descreve como foram tratados os conceitos utilizados no planejamento estratégico-tático em questão;
- 2) plano, que traz a planilha em detalhamento;
- 3) indicações sobre monitoramento do plano.

Considerou-se de relevância para compreensão da literatura disponibilizar esclarecimentos de conceitos e termos utilizados na descrição dos objetivos, metas e indicadores. Ressalta-se que o intuito da coordenação do plano é de proporcionar um documento transparente e de fácil entendimento para que todos os atores envolvidos na construção da política de garantia de direitos da pessoa idosa no Paraná possam acompanhá-lo.

### 3.1 ESCLARECIMENTOS CONCEITUAIS INICIAIS

Inicialmente, para esclarecimentos, é importante destacar que os Eixos Estratégicos aqui apresentados delimitam escolhas prioritárias do plano as quais indicam as linhas de ação a serem seguidas, estipuladas através de uma trajetória de reflexões e planejamento. Para tanto, objetivando evidenciar as intenções de atuação da política da pessoa idosa no Paraná e orientar o planejamento e execução do plano apresentam-se as concepções de objetivos, ações, metas, prazos de execução, indicadores (estratégicos), prazos de avaliação, responsabilidades e recursos. Assim, compreende-se como:

- **Objetivo** – Representam os resultados esperados a serem atingidos no prazo deste Plano. Os objetivos estratégicos são a priorização do que se quer alcançar em termos mais profundos da política pública. Questões procedimentais e pontuais, como elaborar documentação, aplicar cursos, reordenamento de normas, ampliar equipe, entre outros exemplos são entendidos nesse esforço de planejamento como ações ou até mesmo atividades dentro das ações. Devem ser precisos, distintos e conter ideias singulares não mescladas, além de ancorarem-se na análise da realidade contextualizada e vinculados a uma determinada diretriz.
- **Ação** – As ações são as iniciativas de caráter estratégico, atos que a gestão propõe realizar para concretizar os objetivos estratégicos e atingir as metas.
- **Meta** – É o marco que se quer alcançar dentro do conteúdo da ação e pressupõe uma definição em termos quantitativos sobre esse alcance. Um mesmo objetivo pode apresentar mais de uma meta, em razão da relevância destas para seu alcance. Ela precisa ter prazo e pode ser desenhada a partir de submarcos ao longo do tempo. Mais de uma meta pode ser estabelecida para representar o alcance de um mesmo objetivo estratégico. As metas podem não representar o todo que está contido no objetivo estratégico, mas são importantes marcos para avaliação de e para onde se está caminhando.
- **Prazo de execução** – Tempo em que se quer cumprir completamente a meta estipulada, ou seja, é o tempo final da execução, ou ainda, é o período necessário para que a ação proposta seja executada e a meta estabelecida seja atingida.
- **Indicador** – É a representação quantitativa de uma realidade, traduz de forma mensurável algum aspecto da realidade para tornar operacional a sua observação e avaliação. Indicadores serão usados para demonstrar a situação da meta, com fins de monitoramento, de acordo com o prazo estipulado para seu cumprimento completo. Precisam estar claros para que se saiba como serão mensuradas as metas.
- **Fonte** – Será indicada qual a fonte de dados ou indicado o instrumento de mensuração que será utilizado. A memória de cálculo ou explicações mais detalhadas dos

indicadores serão feitas no desdobramento da proposta de monitoramento.

- **Responsável** – Indica qual Unidade, equipe ou órgão tem a responsabilidade por coordenar, organizar, articular e liderar a execução das ações. Esse é o responsável que deve se preocupar com a execução da ação e todas as atividades que precisam acontecer para que a ação seja cumprida.
- **Corresponsável** – Descreve quais são as demais secretarias e outras parcerias que terão responsabilidade na execução das ações propostas.
- **Fonte de recursos** – Compreendem as fontes de financiamento disponíveis. A entender-se que é a Lei Orçamentária Anual (LOA) que detalha o emprego dos recursos.



# QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

## Eixo 01

### **Direitos Fundamentais na construção/ efetivação das políticas públicas de SAÚDE**

\*NOTA: Os órgãos executores poderão celebrar parcerias que entenderem necessárias com outros Órgãos, Instituições e Sociedade Civil Organizada, para a realização das ações a eles atribuídas.



Eixo 01 - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de SAÚDE				
OBJETIVO	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>1 - Ofertar medicamentos e insumos apropriados para o uso de pessoas idosas no âmbito estadual, bem como agilizar o fornecimento de medicamentos de alto custo, por meio das farmácias regionais de saúde do Estado.</b></p>	<p><b>1.1</b> - Formar grupo de trabalho com o objetivo de realizar estudos para incorporação de 4:8 vacinas e procedimentos relacionados à saúde da pessoa idosa.</p>	<p><b>1.1</b> - Grupo de trabalho formado</p>	<p>SESA/ DAV - Assistência Farmacêutica</p>	<p>2021-2023</p>
	<p><b>1.2</b> - Implantar atendimento por agendamento em todas as farmácias das regionais de saúde.</p>	<p><b>1.2</b> - (22) Farmácias Regionais com senha preferencial implantada.</p>	<p>SESA - Assistência Farmacêutica</p>	<p>2021-2023</p>
	<p><b>1.3</b> - Implantar consulta farmacêutica de primeiro atendimento a toda pessoa idosa nas farmácias das regionais de saúde do Estado.</p>	<p><b>1.3</b> - Farmácias Regionais com serviço de atendimento farmacêutico implantado.</p>	<p>SESA - Assistência Farmacêutica</p>	<p>2021-2023</p>
	<p><b>1.4</b> - Descentralizar a dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, aos municípios, evitando deslocamento das pessoas idosas</p>	<p><b>1.4</b> - 377 municípios com serviço descentralizado</p>	<p>SESA - Assistência Farmacêutica</p>	<p>2021-2023</p>

<b>Eixo 01 - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de SAÚDE</b>				
<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>2 -</b> Fornecer próteses e tratamentos dentários para pessoas idosas.	<b>2.1 -</b> Ampliar atendimento nas UBS e CEO's e entrega de próteses dentárias através dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.	<b>2.1 -</b> Incremento de 1% ao ano no fornecimento de próteses dentárias para pessoas idosas.	SESA- Divisão de Saúde Bucal	2021-2023
	<b>2.2 -</b> Garantir acesso da população idosa ao atendimento odontológico, com a Primeira Consulta Programática Odontológica nas Unidades de Atenção Primária em Saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde Bucal nos municípios.	<b>2.2 -</b> Incremento de 5% ao ano no número de Primeira Consulta Programática Odontológica para pessoas idosas.	SESA- Divisão de Saúde Bucal	2021-2023
<b>3 -</b> Garantir a educação permanente e continuada em Saúde do Idoso para profissionais que atuam nos serviços públicos de saúde no Estado do Paraná e ampliar os cursos de cuidadores de idosos no Estado do Paraná.	<b>3.1 -</b> Ofertar curso de aperfeiçoamento em Saúde da Pessoa Idosa para médicos das 22 Regionais de Saúde do Paraná.	<b>3.1 -</b> Médicos das 22 Regionais de Saúde com curso realizado.	SESA - DVASI/UFMG	2021-2023
	<b>3.2 -</b> Ofertar curso de aperfeiçoamento em Saúde da Pessoa Idosa para profissionais da equipe multidisciplinar das 22 Regionais de Saúde do Paraná.	<b>3.2 -</b> Equipe multidisciplinar das 22 regionais com curso realizado.	SESA- DVASI/UFMG	2020-2023

<b>Eixo 01 - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de SAÚDE</b>				
<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>3-</b> Garantir a educação permanente e continuada em Saúde do Idoso para profissionais que atuam nos serviços públicos de saúde no Estado do Paraná e ampliar os cursos de cuidadores de idosos no Estado do Paraná.	<b>3.3-</b> Realizar capacitações on-line em Saúde da Pessoa Idosa dirigidas às equipes de saúde – projeto PlanificaSUS.	<b>3.3-</b> (10) capacitações ao ano realizadas.	SESA- DVASI/CONASS	2020-2023
	<b>3.4</b> Realizar anualmente o evento Envelhecer com Saúde no Paraná.	<b>3.4</b> (03) eventos realizados.	SESA- DVASI/DAV	2021-2023
	<b>3.5</b> Ofertar material de consulta sobre uso racional de medicamentos em pessoas idosas para todas as unidades de saúde, farmácias e hospitais que compõe a Linha de Cuidado da Pessoa Idosa.	<b>3.5-</b> Material entregue para todos os serviços que atendem a linha de cuidado à pessoa idosa.	SESA - DVASI/DAV	2021-2022
<b>4-</b> Desenvolver programas de promoção e prevenção de saúde e disponibilizar a vacinação antipneumocócica para a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, bem como promover a educação em saúde estimulando a população idosa ao auto-cuidado	<b>4.1-</b> Incluir a população idosa como público alvo das ações de combate ao tabagismo.	<b>4.1-</b> Um evento anual.	SESA - Tabagismo/ COPS/DVASI	2021-2023

<b>Eixo 01 - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de SAÚDE</b>				
<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>4- Desenvolver programas de promoção e prevenção de saúde e disponibilizar a vacinação antipneumocócica para a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, bem como promover a educação em saúde estimulando a população idosa ao auto-cuidado</b></p>	<p><b>4.2 -</b> Monitorar a participação da população acima de 60 anos no Programa Estadual de Controle do Tabagismo- PECT.</p>	<p><b>4.2-</b> Monitoramento realizado.</p>	<p>SESA - Tabagismo/ COPS</p>	<p>2021-2023</p>
	<p><b>4.3 -</b> Incluir temas de interesse da população idosa nas ações educativas relacionadas à nutrição e atividade física.</p>	<p><b>4.3 -</b> Um evento anual realizado.</p>	<p>SESA/ COPS/DVASI</p>	<p>2021-2023</p>
	<p><b>4.4 -</b> Disponibilizar vacina Pneumo 13 para população idosa residentes em ILPI, respeitando esquema vacinal sequencial.</p>	<p><b>4.4 -</b> Vacina disponibilizada aos municípios.</p>	<p>SESA/ DVWPI</p>	<p>2020</p>
	<p><b>4.5 -</b> Oferecer vacinação antipneumocócica para indivíduos com 80 anos e mais.</p>	<p><b>4.5</b> Vacinar 60% das pessoas com 80 anos e mais. 20% em 2021, 20% em 2022, 20% em 2023</p>	<p>SESA- DWPI</p>	<p>2021-2023</p>
	<p><b>4.6 -</b> Distribuir material educativo sobre envelhecimento saudável e ativo.</p>	<p><b>4.6 -</b> Material distribuído aos 399 municípios.</p>	<p>SESA- DVASI/ESPP/UJEL</p>	<p>2021-2023</p>
	<p><b>4.7 -</b> Distribuir material educativo sobre prevenção de quedas em pessoas idosas.</p>	<p><b>4.7 -</b> Material distribuído aos 399 municípios.</p>	<p>SESA- DVASI/ESPP/UJEL</p>	<p>2021-2023</p>

<b>Eixo 01 - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de SAÚDE</b>				
<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>5</b> - Ampliar e organizar o acesso da população idosa ao atendimento especializado geriátrico-gerontológico e à atenção domiciliar.	<b>5.1-</b> Implantar o Projeto PlanificaSUS na 4ª Regional de Saúde.	<b>5.1-</b> Projeto implantado.	SESA- DVASI/DAV	2020-2021
	<b>5.2-</b> Expandir o Projeto PlanificaSUS para as 22 Regionais de Saúde do Paraná	<b>5.2-</b> (22) Regionais com o processo de planificação implantado	SESA - DVASI/DAV	2021-2023
	<b>5.3-</b> Sensibilizar os municípios para a implantação da Atenção Domiciliar	<b>5.3-</b> Aumentar em 50% o número de municípios com serviço de atenção domiciliar.	SESA- GAU/DAV	2020-2023
<b>6</b> - Aprimorar a linha de cuidados da Saúde da Pessoa Idosa proposta pelo Paraná, incluindo um modelo de atenção hospitalar fomentando a interdisciplinaridade e intersetorialidade com o objetivo do cuidado integral e individualizado à pessoa idosa	<b>6.1-</b> Implantar a estratificação de risco para fragilidade utilizando o Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional 20 (IVCF-20) em 80 % dos municípios do Paraná.	<b>6.1-</b> IVCF-20 implantado em 80% dos municípios.	SESA - DVASI	2020-2023
		<b>6.2-</b> Propor modelo de cuidado de pessoas idosas para a atenção terciária (hospitais).	SESA- DVASI	2020 -2023

### Eixo 01 - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de SAÚDE

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
7- Elaboração de normas estaduais de funcionamento das ILPI's e similares com fiscalização pelos gestores do SUS	7.1- Instituir grupo de trabalho para discussão e elaboração de normas estaduais de funcionamento das ILPI.	7.1- Grupo de trabalho formado e atuante.	SESA- DVASI/DVSS	2021-2023
	7.2- Desenvolver diagnóstico situacional, identificar, cadastrar e registrar as inspeções sanitárias das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) do Paraná, no SIEVISA.	7.2- 100% das ILPI que integram as 22 Regionais de Saúde, cadastradas no SIEVISA e 80% das ILPI cadastradas inspecionadas.	SESA - DVVSS/ SCVSAT/ VISA MUNICIPAIS	2020-2023



# QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

## Eixo 02

**Direitos Fundamentais na construção/  
efetivação das políticas públicas de  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA**

<b>Eixo 02 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA.</b>				
<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>1 - Promover a inclusão das pessoas com deficiência e pessoas idosas aos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.</b></p>	<p><b>1.1</b> Acompanhar e assessorar os municípios referente aos procedimentos para acesso ao BPC no Cadastro Único para Programas Sociais.</p>	<p><b>1.1.</b> Alcançar todos os municípios com implementação e execução de serviços socioassistenciais para atender pessoas com deficiência e pessoas idosas.</p>	SEJUF/ DAS	2020-2023
	<p><b>1.2 -</b> Acompanhar e assessorar os municípios referente aos procedimentos para acesso ao BPC no Cadastro Único para Programas Sociais.</p>			
	<p><b>1.3-</b> Fomentar as iniciativas e a integralidade dos serviços socioassistenciais voltados à prevenção à institucionalização de pessoas com deficiência e pessoas idosas.</p>			
<p><b>2 - Efetivar cobertura de atendimento dos serviços de média complexidade nos municípios paranaenses com atenção à heterogeneidade de territórios.</b></p>	<p><b>2.1 -</b> Propiciar espaços de discussão e estudo para o reordenamento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias.</p>	<p><b>2.1-</b> Ampliar para 30% o cofinanciamento de todos os serviços de média complexidade em municípios de médio e grande porte.</p>	SEJUF/ DAS	2020-2023

<b>Eixo 02 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA.</b>				
<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>3</b> - Assegurar cobertura de acolhimento institucional adequado para adultos, pessoas idosas e famílias.	<b>3.1</b> - Ofertar cofinanciamento para os municípios que possuem acolhimento institucional para pessoas idosas.	<b>3.1</b> Ofertar cofinanciamento para 100% dos municípios que possuem Acolhimento institucional para pessoas idosas.	SEJUF/ DAS	2020-2023
	<b>4</b> - Promover articulação com INSS sobre as ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais que dizem respeito aos beneficiários do BPC	<b>4.1</b> - Identificar o número de beneficiários do BPC junto ao INSS	<b>4.1</b> - número de beneficiários BPC idosos atendidos pelo INSS	SEJUF/ DAS
<b>4.2</b> - Promover encontro entre a Assistência Social e o INSS para alinhar os serviços, ações referentes ao BPC.		<b>4.2</b> - Um (1) encontro anual	SEJUF/ DAS	2023

<b>Eixo 02 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA.</b>				
<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>5</b> - Divulgação aos Pré-Aposentados e Aposentados da legislação previdenciária estadual e das ações que oportunizam cursos presenciais e a distância, oficinas, palestras, exercícios físicos, para uma melhor qualidade de vida.</p>	<p><b>5.1-</b> Implementação do Programa VIVER A VIDA: Para pré-aposentados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Cursos presenciais e à distância, para divulgar a legislação previdenciária, educação financeira e preparação para aposentadoria (em parceria com a Escola de Gestão);</li> <li>Para aposentados e pensionistas:</li> <li>● Cursos presenciais saúde e qualidade de vida;</li> <li>● Oficinas e atividades artísticas, culturais, bem como atividades físicas;</li> </ul>	<p><b>5.1-</b> Atingir aproximadamente 3.000 servidores/ano, na fase de pré-aposentadoria.</p>	SEAP/ PARANÁ PREVIDÊNCIA	2023
	<p><b>5.2-</b> Implementação Projeto PRPREV+PERTO DE VOCE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Parcerias com os Núcles de Educação e Batalhões da Polícia Militar, com a finalidade de oferecer os serviços da PRPREV aos servidores e beneficiários da PRPREV no interior do Estado do Paraná.</li> </ul>	<p><b>5.2-</b> Atingir 100% dos servidores estaduais na ativa, prestes a se aposentarem, bem como os aposentados, dependentes e pensionistas, residentes no interior do Estado do Paraná.</p>	SEAP/ PARANÁ PREVIDÊNCIA	2023
<p><b>6</b>-Inclusão digital dos aposentados/pensionistas e Implantação no município de Curitiba, de um espaço denominado “Espaço Cidadão – TELECENTRO”</p>	<p><b>6.1-</b> Promover a capacitação dos segurados da PARANA PREVIDÊNCIA no uso da tecnologia de informação, em Curitiba.</p>	<p><b>6.1-</b> Manutenção do espaço denominado “Espaço Cidadão – TELECENTRO”, no edifício Sede da PRPREV.</p>	SEAP/ PARANÁ PREVIDÊNCIA	2023

## Eixo 02 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA.

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>7</b> - Atender as pessoas idosas de maneira prioritária, de acordo com a Lei 10.048 de 08 de novembro de 2003 ações de intermediação de Mão de Obra, tais como cadastramento no Portal MTE Mais Emprego e posterior encaminhamento para vagas de trabalho e pré matrícula nos cursos de qualificação profissionais ofertadas na modalidade PRONATEC TRABALHADOR, bem como por ONG's parceiras.</p>	<p><b>7.1-</b> Realizar nas Agências do Trabalhador do Estado do Paraná e nos diversos locais de atendimento a Intermediação de Mão de Obra através do Portal MTE Mais Empregos</p>	<p><b>7.1-</b> Número de pessoas idosas atendidas de forma prioritária nas agências do trabalhador</p>	SEJUF/ DET/ DPPI	CONTÍNUO
	<p><b>7.2-</b> Desenvolver o Dia I 60+ no mês de outubro para ampliar o acesso às vagas de trabalho para pessoas idosas.</p>	<p><b>7.2-</b> Um (1) evento anual</p>		
<p><b>8</b>- Atender as pessoas idosas de maneira prioritária, de acordo com a lei 10.048 de novembro de 2008 para realização das intermediações de Mão de Obra tais como: cadastramento no portal MT e mais emprego e posterior encaminhamento para vagas de trabalho e pré matrícula nos cursos de qualificação profissional ofertados conforme a cor dos de parcerias com outras instituições.</p>	<p><b>8.1-</b> O agente de atendimento entregará senhas com identificação de prioridade.</p>	<p><b>8.1-</b> Número de pessoas idosas reinseridas no mercado de trabalho.</p>	SEJUF/ DET	CONTÍNUO
	<p><b>8.2-</b> Reinsere as pessoas idosas no mercado de trabalho, privilegiando suas habilidades e competências visando a permanência progressão no mundo do trabalho.</p>			

<b>Eixo 02 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA.</b>				
<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>9-</b> Oportunizar o acesso ao microcrédito, através do cadastramento no portal fomento net, para incentivar o empreendedorismo e o cooperativismo, para geração e implementação de renda considerando as particularidades, habilidades e competências das pessoas idosas.</p>	<p><b>9.1</b> - Divulgar oferta de microcrédito nos atendimentos prioritários às pessoas idosas.</p>	<p><b>9.1-</b> Número de pessoas idosas atendidas nas ofertas de microcrédito.</p>	SEJUF/ DET	2020-2023
<p><b>10</b> - Disponibilizar as pessoas idosas o acesso aos projetos e programas da Economia Solidária Artesanato Paraná visando o fortalecimento e para todos desses, proporcionando a formação com grupos de debates e trocas de experiências locais e regionais</p>	<p><b>10.1</b> - Fomentar a criação de grupos de discussões articulações locais e regionais, dentro do Estado do Paraná que visem a integração das pessoas idosas e de suas habilidades produtivas, junto aos programas disponibilizados pela SETS.</p>	<p><b>10.1-</b> Número de grupos de discussões criados nos municípios e regionais.</p>	SEJUF/ DET	2023

## Eixo 02 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA.

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>11 -</b> Repassar informações referentes a lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2010, Estatuto do Idoso, a fim de promover a preparação dos agentes públicos para a realização do atendimento humanizado as pessoas idosas. (Cabe aqui ressaltar que já firmamos cooperação com o programa brasileiro de artesanato efetuando o cadastro de artesãos e dentro destes buscar dar preferência à qualificação das pessoas idosas com intuito de participarem de modo igualitário com outros artesões. Quanto a economia solidária estamos em fase de criação do Conselho Estadual de Economia Solidária que em seu bojo terá câmaras setoriais especiais e certamente terá uma atenção especial para com pessoas idosas).</p>	<p><b>11.1-</b> Capacitar agentes públicos que atuam nas agências do trabalhador e nos escritórios regionais de todo Estado do Paraná para realização dos atendimentos prioritários bem como para execução de referidas políticas públicas determinadas pelo estatuto do idoso</p>	<p><b>11.1-</b> Número de agentes capacitados para prestar atendimento de forma igualitária dentro da capilaridade das agências do trabalhador no Paraná</p>	SEJUF/ DET	CONTÍNUO
		<p><b>11.2-</b> Criação do Conselho Estadual de Economia Solidária.</p>		
<p><b>12-</b> Prevenir o desenvolvimento de deficiência na pessoa idosa</p>	<p><b>12.1-</b> Promoção de práticas para o envelhecimento ativo.</p>	<p><b>12.1-</b> Número de eventos/ atividades para envelhecimento ativo.</p>	SEJUF/DPCD	2023

<b>Eixo 02 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA.</b>				
<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>12</b> - Prevenir o desenvolvimento de deficiência na pessoa idosa	<b>12.2</b> - Promoção de capacitação para educação em saúde como prática preventiva.	<b>12.2</b> - Número de pessoas capacitadas.	SEJUF/DPCD	2023
	<b>12.3</b> - Articulação com demais departamentos em âmbito da SEJUF para monitoramento das ações que integram a política da pessoa com deficiência.	<b>12.3</b> - Um (1) Relatório de Monitoramento das ações que integram a política da pessoa com deficiência.	SEJUF/DPCD	2023
<b>13</b> – Proteger as pessoas idosas com deficiência em situação de violência e/ou vulnerabilidade social	<b>13.1</b> - Estabelecer fluxos para monitoramento e encaminhamento de denúncia contra à pessoa idosa com deficiência.	<b>13.1</b> - Um (1) Relatório anual de denúncias, encaminhamentos e monitoramento da violência em pessoas idosas com deficiência.	SEJUF/DPCD	2023

**Eixo 02 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA.**

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>14-</b> Ampliar os recursos financeiros destinados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) específicos para a Pessoa Idosa, nas esferas federal, estadual e municipal no Estado do Paraná, por meio da criação de Centros de Convivência, inclusive intergeracionais com proposta pedagógica adequada às necessidades da pessoa idosa e projetos de acordo com a realidade local no Paraná, bem como o fortalecimento do trabalho desenvolvido nestes equipamentos para estimular e prolongar a autonomia, independência e capacidade funcional da pessoa idosa e de seu vínculo familiar.</p>	<p><b>14.1-</b> Deliberar recursos do CEDI para os Centros de Convivência Intergeneracionais para os municípios.</p>	<p><b>14.1-</b> Uma (1) deliberação de recursos do CEDI .</p>	<p>SEJUF/ DPPI</p>	<p>2023</p>
<p><b>14.2-</b> Ampliar o diálogo com o Governo Federal para repasse de recursos.</p>	<p><b>14.2-</b> Reuniões/encontros com SNDPI e CNDI.</p>			

<b>Eixo 02 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA.</b>				
<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>15-</b> Fazer cumprir o art 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso no que se refere às instituições de atendimento desse público, no Paraná, bem como construir uma política estadual intersetorial de cuidados de longo prazo prevendo a Assistência Social a esse público em todos os graus de funcionalidade e dependência da Pessoa Idosa, com a supervisão das ações e serviços que assegurem o atendimento diferenciado, com vistas ao Acolhimento de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal e sem vínculo familiar.</p>	<p><b>15.1-</b> Realizar encontros sistemáticos com as ILPI's para diagnóstico da realidade.</p>	<p><b>15.1-</b> Dois (2) encontros/ano</p>	<p>SEJUF SESA CEDI</p>	<p>2023</p>
<p><b>16-</b> Fomentar a rede de serviços da Previdência Social para garantir a qualidade de atendimento às pessoas idosas, com prioridade e agilidade em todo o Estado do Paraná.</p>	<p><b>16.1-</b> Ampliar as campanhas na área da Assistência Social e Previdência Social acerca dos direitos sociais para a população idosa em todo o Estado do Paraná</p>	<p><b>16.1-</b> Elaborar uma (1) campanha ano</p>		<p>2023</p>



# QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

## Eixo 03

**Direitos Fundamentais na construção/  
efetivação das políticas públicas de  
MORADIA E TRANSPORTE**

Eixo 03 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de MORADIA E TRANSPORTE				
OBJETIVO	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<b>1-</b> Ampliar a inclusão do público idoso na política habitacional.	<b>1.1-</b> Construir 800 unidades habitacionais voltadas ao público idoso em condomínios horizontais fechados, distribuídos entre 20 municípios do estado.	Implantar 20 condomínios para pessoas idosas em município com mais de 30.000 hab.	COHAPAR	2020-2023
<b>2-</b> Atendimento à cota de 3%, disposta no Estatuto do Idoso, para empreendimentos habitacionais. Estender/ampliar o percentual de 3% para 10% das unidades habitacionais destinadas às pessoas idosas.	<b>2-1</b> Destinar de no mínimo 353 unidades habitacionais, das 11.761 unidades previstas, para famílias cujo titular ou cônjuge sejam pessoas idosas, nos empreendimentos da Cohapar.	Implantação de aprox. 235 empreendimentos, distribuídos em cerca de 220 municípios do Estado do Paraná.	COHAPAR	2020-2023
<b>3-</b> Fomentar a alteração do percentual de vagas no transporte coletivo interestadual de 2 (duas) para 4 (quatro) vagas com vistas ao quadro evolutivo dos dados do IBGE/IPARDES.	<b>3.1</b> Realizar os estudos, tramitação interna e encaminhar projeto de lei à Assembléia Legislativa	4 vagas no transporte coletivo interestadual para pessoas idosas	SEJUF/ DPPI/ CEDI-PR	2023

Eixo 03 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de MORADIA E TRANSPORTE				
OBJETIVO	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>3-</b> Agilizar a aprovação e efetivação da Lei de Transporte Intermunicipal no Estado do Paraná para a pessoa idosa e alterar o percentual de vagas no transporte coletivo interestadual de 2 (duas) para 4 (quatro) vagas com vistas ao quadro evolutivo do dados do IBGE/IPARDES.</p>	<p><b>3.1-</b> Sensibilizar/ mobilizar junto a ALEP a urgência da aprovação da lei.</p>	<p><b>3.1-</b> Lei aprovada</p>	<p>SEJUF/DPPI CEDI-PR</p>	<p>2023</p>
<p><b>4-</b> Padronizar a carteira de identificação da Pessoa Idosa para todos os serviços disponíveis na Rede (transporte, estacionamentos, CRAS, CREAS equipamentos públicos, entre outros) e assim favorecer a fiscalização mais eficaz.</p>	<p><b>4.1-</b> Mobilizar a Rede de Proteção à Pessoa Idosa para implementação da carteira de identificação da pessoa idosa.</p>	<p>Modelo e procedimento padrão de confecção da carteira do idoso</p>	<p>SEJUF/DPPI CEDI-PR</p>	<p>2020-2023</p>





# QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

## Eixo 04

**Direitos Fundamentais na construção/  
efetivação das políticas públicas de  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

<b>Eixo 04 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>OJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>1-</b> Implementar núcleos de atividades físicas/práticas corporais, esportivas e de lazer adequados para a população idosa, com vista à melhoria da qualidade de vida, incluindo o atendimento a pessoas idosas com deficiência em atividades sistemáticas de oficinas de esporte, dança, ginástica, teatro, música, orientação à caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura e lazer, bem como a implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e lazer para estimular a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos, priorizando a garantia da acessibilidade em ambientes culturais, esportivos e de lazer para as pessoas idosas em todo o Estado do Paraná.</p>	<p><b>1.1-</b> Divulgar a existência das Universidades Abertas para a Pessoa Idosa (UAPIs) como núcleos capazes de ofertar atividades adequadas à população idosa.</p>	<p><b>1.1-</b> Fortalecer as UAPIs existentes nas 7 universidades estaduais do Paraná.</p>	<p>SETI SEED</p>	<p>2023</p>
	<p><b>1.2-</b> Incentivar a população idosa a participar das UAPIs.</p>	<p><b>1.2-</b> Realizar 1 (uma) Campanha de divulgação das UAPIs.</p>	<p>SETI</p>	<p>2023</p>

## Eixo 04 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>1-</b> Implementar núcleos de atividades físicas/práticas corporais, esportivas e de lazer adequados para a população idosa, com vista à melhoria da qualidade de vida, incluindo o atendimento a pessoas idosas com deficiência em atividades sistemáticas de oficinas de esporte, dança, ginástica, teatro, música, orientação à caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura e lazer, bem como a implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e lazer para estimular a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos, priorizando a garantia da acessibilidade em ambientes culturais, esportivos e de lazer para as pessoas idosas em todo o Estado do Paraná.</p>	<p><b>1.3-</b> Ampliar a criação das UAPIs no âmbito das instituições de ensino superior públicas e privadas.</p>	<p><b>1.3-</b> Número de UAPIs criadas.</p>	<p>SETI</p>	<p>2023</p>
<p><b>1.4-</b> Propiciar a realização de cursos de capacitação para gestores e lideranças comunitárias ligadas a instituições especializadas no acolhimento de pessoas idosas</p>		<p><b>1.4-</b> Número de capacitações/ano.</p>	<p>SETI SEED SEJUF/ DPPI/DAS</p>	<p>2023</p>

<b>Eixo 04 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>OJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>2-</b> Implementar núcleos de atividades físicas/práticas corporais, esportivas e de lazeres adequados para a população idosa, com vista à melhoria da qualidade de vida, incluindo o atendimento a pessoas idosas com deficiência em atividades sistemáticas de oficinas de esporte, dança, ginástica, teatro, música, orientação à caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura e lazer, bem como a implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e lazer para estimular a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos, priorizando a garantia da acessibilidade em ambientes culturais, esportivos e de lazer para as pessoas idosas em todo o Estado do Paraná.</p>	<p><b>2.1-</b> Articular a realização de atividades esportivas, recreativas e culturais voltadas para as pessoas idosas</p>	<p><b>2.1-</b> Número de atividades realizadas para pessoas idosas.</p>	<p>SEED SETI SEJUF/ DPPI SEJUF/ DPCD SET</p>	<p>2020-2023</p>

<b>Eixo 04 Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>OJETIVO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>3-</b> Garantir recursos orçamentários para as políticas de esporte, cultura e lazer para garantia de acesso da população idosa com ofertas de diferentes atividades de interesse do público-alvo.</p>	<p><b>3.1-</b> Fomentar a participação junto à SEED para ampliar e implementar espaços de referência para as pessoas idosas, com cofinanciamento aos municípios para a construção e reformas de espaços para a oferta de ações de cultura, esporte e lazer.</p>	<p><b>3.1-</b> Inclusão de recursos orçamentários na LOA/LDO para garantia de políticas públicas na área.</p>	<p>SEED SEECC</p>	<p>2023</p>





# QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

## Eixo 05

**EDUCAÇÃO: assegurando direitos e  
emancipação humana**

Eixo 05 EDUCAÇÃO: assegurando direitos e emancipação humana				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>1-</b> Proporcionar/ofertar cursos de extensão e aperfeiçoamento na área do envelhecimento a técnicos, gestores, das diferentes políticas públicas (intersectorialidade) e profissionais da educação, bem como estimular a oferta de cursos de cuidadores de idosos para a população interessada, em parceria com a SESA</p>	<p><b>1.1-</b> Fortalecer cursos em nível de extensão e aperfeiçoamento nas universidades estaduais voltados para o conhecimento do envelhecimento humano.</p>	<p>1 curso anual, em cada IEEES</p>	SETI	2020-2023
	<p><b>1.2-</b> Ofertar cursos de Cuidadores de Pessoas Idosas no âmbito das universidades estaduais</p>	<p>Ampliar o número de UNATI's nas universidades</p>		
<p><b>2.</b> Ofertar e ampliar cursos gratuitos de informática e inclusão digital, mídias, redes e inovações sociais para a pessoa idosa, em espaços públicos formais e não formais, de fácil acesso, bem como, cursos profissionalizantes, para realocação no mundo do trabalho, além de incluir no currículo escolar das escolas públicas e privadas, nos níveis fundamental, médio e superior, projetos educacionais intergeracionais que valorizem e promovam o respeito às pessoas idosas, através da convivência social, inclusive com ampliação da oferta de políticas de educação nos diferentes níveis de ensino (alfabetização, ensino fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Superior) por meio das Unatis. Acessibilidade em ambientes culturais, esportivos e de lazer para as pessoas idosas em todo o Estado do Paraná.</p>	<p><b>2.1-</b> Articular a criação de cursos de informática, inclusão digital e assemelhados por parte das universidades estaduais</p>	<p><b>2.1-</b> Número de cursos de inclusão digital nas IES.</p>	SETI	2020-2023
	<p><b>2.2-</b> Fomentar a criação de cursos de capacitação de rápida duração capazes de viabilizar o retorno da pessoa idosa ao mercado de trabalho</p>	<p><b>2.2-</b> Número de cursos de capacitação para pessoa idosa</p>		
	<p><b>2.3-</b> Incentivar a criação de projetos intergeracionais com foco nas pessoas idosas em todos os níveis de ensino público e privado</p>	<p><b>2.3-</b> Número de projetos intergeracionais criados no Ensino Público e Privado.</p>		
	<p><b>2.4-</b> Articular a inserção de projetos intergeracionais nas UAPIs existentes no Paraná</p>	<p><b>2.4-</b> Número de projetos intergeracionais inseridos nas UAPIs</p>		

## Eixo 05 EDUCAÇÃO: assegurando direitos e emancipação humana

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>3</b> - Incluir, na grade curricular, conteúdos sobre o envelhecimento humano, em todos os níveis de ensino em cumprimento ao Art. 22 do Estatuto do Idoso, bem como proporcionar capacitação adequada e momentos de reflexão aos trabalhadores da educação e educandos</p>	<p><b>3.1-</b> Realizar levantamento detalhado de todos os cursos ofertados pelas universidades estaduais com vistas a identificar conteúdos sobre envelhecimento humano nas grades curriculares.</p>	<p><b>3.1.-</b> Um (1) relatório sobre os cursos ofertados pelas universidades estaduais sobre envelhecimento.</p> <p><b>3.1-</b> Número de cursos que apresentam o conteúdo de envelhecimento humano.</p>	<p>SETI</p> <p>SEED</p>	<p>2020-2023</p>
	<p><b>3.2-</b> Incentivar a participação de trabalhadores da educação e de educandos no conhecimento do envelhecimento humano, mediante participação em cursos de capacitação, extensão e aperfeiçoamento.</p>	<p><b>3.2-</b> Número de pessoas (trabalhadores, educandos e capacitados).</p>		
<p><b>4</b> - Realizar o diagnóstico do número de pessoas idosas não alfabetizadas e analfabetos funcionais, para o planejamento de ações educacionais em espaços públicos (formais e não formais) que atendam essa faixa etária e assim ofertar e ampliar turmas na modalidade de EJA em locais de fácil acesso e horários diferenciados para atendimento às pessoas idosas.</p>	<p><b>4.1-</b> Produzir dados efetivos acerca da situação educacional da pessoa idosa no Estado do Paraná.</p>	<p><b>5.1-</b> Percentual de pessoas idosas não alfabetizadas e analfabetas funcionais.</p> <p><b>5.1-</b>Relatório/ Diagnóstico anual da situação da pessoa idosa no Estado do Paraná.</p>	<p>SEED - DEDIDH DADOS EDUCACIONAIS</p>	<p>2023</p>

Eixo 05 EDUCAÇÃO: assegurando direitos e emancipação humana				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>5-</b> Estabelecer parceria com o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Paraná para realizar o diagnóstico do número de pessoas idosas não alfabetizadas e analfabetos funcionais, existentes entre os Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, para o planejamento de ações educacionais em espaços públicos (formais e não formais) que atendam essa faixa etária e assim ofertar e ampliar turmas nas modalidades da Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Escolar Quilombola.</p>	<p><b>5.1-</b> Produzir dados efetivos acerca da situação educacional da pessoa idosa no Estado do Paraná.</p>	<p><b>5.1-</b> Percentual de pessoas idosas indígenas e dos povos tradicionais, não alfabetizados e analfabetos funcionais.</p>	<p>SEED - DEDIDH DADOS EDUCACIONAIS CPICT</p>	<p>2023</p>
		<p><b>5.1-</b>Relatório/ Diagnóstico anual da situação da pessoa idosa no Estado do Paraná.</p>		

### Eixo 05 EDUCAÇÃO: assegurando direitos e emancipação humana

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>6-</b> Estabelecer um debate interdepartamentos também com a Diretoria de Educação para a inclusão dos conteúdos sobre envelhecimento humano em diálogo com o currículo em todos os níveis e modalidades de ensino em cumprimento ao Art. 22 do Estatuto do Idoso, bem como proporcionar capacitação adequada e momentos de reflexão aos trabalhadores da educação e educandos.</p>	<p><b>6.1-</b> Cumprir o Artigo 22 do Estatuto do Idoso.</p>	<p><b>6.1-</b> Número de encontros e pessoas participantes da discussão.</p>	<p>SEED - DEDUC DEDIDH EJA D.CURRÍCULO</p>	<p>2021-2023</p>
<p><b>7-</b> Ofertar e ampliar cursos gratuitos de informática e inclusão digital, mídias, redes e inovações sociais para a pessoa idosa, em espaços públicos formais e não formais, de fácil acesso, bem como, cursos profissionalizantes, para realocação no mundo do trabalho, além de incluir no currículo escolar das escolas públicas e privadas, nos níveis fundamental, médio e superior, projetos educacionais intergeracionais que valorizem e promovam o respeito às pessoas idosas, através da convivência social, inclusive com ampliação da oferta de políticas de educação nos diferentes níveis de ensino (alfabetização, ensino fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Superior) por meio das Unatis.</p>	<p><b>7.1-</b> Cumprir o Artigo 21 e 22 do Estatuto do Idoso.</p>	<p><b>7.1.</b> N° de pessoas idosas atendidas por Regional.</p>	<p>SEJUF/ DPPI CELEPAR SEED</p>	<p>2021-2023</p>
		<p><b>7.1-</b> Número de municípios atendidos</p>		

<b>Eixo 05 EDUCAÇÃO: assegurando direitos e emancipação humana</b>				
<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>8-</b> Realizar campanhas sobre o envelhecimento, intergeracionalidade e projetos de vida para uma sociedade que envelhece.</p>	<p><b>8.1-</b> Ampliar a divulgação do Estatuto do Idoso para garantia de direitos da pessoa idosa bem como sua promoção e prevenção.</p>	<p><b>8.1- 2</b> (duas) Campanhas ao ano e Relatório de Impacto Anual.</p>	<p>SEJUF/ DPPI</p>	<p>2020-2023</p>



# QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

## Eixo 06

Enfrentamento da **VIOLAÇÃO DOS  
DIREITOS HUMANOS** da Pessoa Idosa

Eixo 06: Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>1-</b> Realizar campanhas de orientação e conscientização dos direitos da pessoa idosa e envelhecimento humano, nas mídias sociais, rádios difusão e emissoras de comunicação, no contexto familiar e intergeracional, bem como a produção e distribuição de materiais impressos, sonoros e áudio visuais, adequados ao tema, em espaços de ampla divulgação.</p>	<p><b>1.1 -</b> Desenvolver o protagonismo dos direitos da pessoa idosa, envolvendo, inclusive o CMDPI e CEDI na distribuição de materiais para orientação e conscientização dos direitos da pessoa idosa e envelhecimento humano.</p>	<p><b>1.1-</b> Duas (2) campanhas anuais e número de materiais elaborados e divulgados.</p>	<p>SETI</p>	<p>2020-2022</p>
<p><b>2-</b> Proporcionar a formação dos profissionais técnicos e gestores das diferentes políticas públicas, garantindo a intersectorialidade, na área do respeito ao envelhecimento e Direitos Humanos, em diferentes modalidades de ensino formal e informal, EAD, inclusive online para acesso a qualquer momento, e presencial, bem como oferecer cursos para cuidadores de pessoas idosas, familiares e demais interessados ao tema, com a disponibilização de materiais adequados aos temas e que respeitem as peculiaridades da pessoa idosa, e pessoa idosa com deficiência e legislação vigente.</p>	<p><b>2.1-</b> Inserir cursos/módulos sobre direitos das pessoas idosas nas UNATI's.</p>	<p><b>2.1-</b> Ampliar o número de UNATI's/UAPI's nas universidades.</p>	<p>SETI</p>	<p>2020-2023</p>

Eixo 06: Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>3-</b> Ampliar os canais de denúncia de violações de Direitos Humanos (Disque Idoso-PR, 181, disque 100, MP, CMDPI, CRAS, e CREAS) com direcionamento de todas as denúncias para um único ponto focal (receptor) para maior facilidade de monitoramento de apurações, aferição de resultados e cobrança dependências- (Núcleo de Proteção a Idosos).</p>	<p><b>3.1</b> - Prosseguir com os cursos de capacitação em Direitos Humanos com ênfase na Proteção a Idosos e Vulneráveis.</p> <p>Curso – Direitos Humanos e proteção a idosos e Vulneráveis (edição semestral do curso) – duas edições/ano.</p>	<p><b>3.1-</b> Selecionar, indicar e capacitar servidores da Polícia Judiciária (Civil) e da Polícia Militar buscando proporcionar um atendimento especializado para Idosos e Vulneráveis em todo o Estado do Paraná, através dos Núcleos especializados. (150 integrantes da Polícia Judiciária e 250 Policiais Militares/ano</p>	<p>SESP – Academias de Polícia Militar e Escola Superior de Polícia Civil</p>	<p>2020-2023</p>
<p><b>4</b> - Proporcionar formação de profissionais com perfil adequado em Direitos Humanos para trabalhar com a temática da violação de direitos.</p>	<p><b>4.1</b> - Promover cursos de capacitação direcionados para área de Direitos Humanos e Violação de Direitos aos profissionais que atuam na rede de proteção à Pessoa Idosa</p> <p><b>4.2</b> - Produzir dados sobre a violência contra a pessoa idosa no Estado do Paraná e disponibilizar o acesso.</p>	<p><b>4.1</b> – 01 curso de capacitação ao ano para as equipes que trabalham na rede de proteção à Pessoa Idosa</p> <p><b>4.2</b> – 01 relatório anual de violações de direitos do canal de denúncia contra a pessoa idosa</p>	<p>SESP/SEJUF</p>	<p>2020-2023</p>

Eixo 06: Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>5</b> - Criar um protocolo de atendimento humanizado à Pessoa Idosa, de forma intersetorial e multidisciplinar para que seja implantada em toda a rede de proteção estadual e municipal, respeitando as condições regionais.</p>	<p>5.1 Mobilizar a rede de proteção à pessoa idosa (sociedade civil e órgãos governamentais) para a construção do protocolo de atendimento intersetorial.</p>	<p>5.1 - 01 Protocolo de atendimento humanizado que atenda as especificidades locais/regionais.</p>	<p>SEJUF/DPPI/ DAS/DET  SESP  SEED  SEET  SESA</p>	<p>2023</p>
<p><b>6</b> - Incentivar/ estimular a composição de equipe de conciliação especializada no Judiciário para atender demandas de violação de Direitos da Pessoa idosa, por meio da mediação de conflitos</p>	<p><b>6.1</b>- Regulamentar o Núcleo de Atendimento no âmbito da Delegacia de Proteção à Especializado à Pessoa Idosa.</p>	<p><b>6.1</b>- Delegacia do Idoso instituída e regulamentação dos Núcleos de Proteção aos Idosos.</p>	<p>SESP</p>	<p>2023</p>
<p><b>7</b>- Adequar as Delegacias de Polícia do Interior do Estado com NÚCLEO de atendimento especializado para a pessoa idosa vítima de violência.</p>	<p><b>7.1</b> Adaptar todas as Unidades da Polícia Judiciária e Polícia Militar, no que tange aos quesitos de acessibilidade e acolhimento da pessoa idosa (Salas especiais de acolhimento em todas as Delegacias de Polícia Judiciária)</p>	<p><b>7.1</b>- Adequar as Unidades de Polícia Judiciária (Sedes de Comarca – 148 Unidades) de forma a proporcionar um atendimento de excelência aos Idosos e Vulneráveis em todo o Estado do Paraná</p>	<p>SESP – Polícia Civil, Polícia Militar.</p>	<p>2023</p>

## Eixo 06: Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>8-</b> Criar um Grupo de Trabalho no âmbito da SESP para desenvolvimento e aperfeiçoamento de estudos e medidas visando ampliar continuamente o grau de proteção às pessoas Idosas, inclusive tratando do aspecto do envelhecimento do efetivo policial.</p>	<p><b>8.1-</b> Indicação de servidores para composição do Grupo de Trabalho no âmbito da SESP implementando um processo contínuo de aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção às pessoas idosas.</p>	<p><b>8.1-</b> Sugerir e estabelecer ações e metas em um processo contínuo de aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção das pessoas Idosas. (Composição - Dois integrantes da Polícia Judiciária, dois integrantes da Polícia Militar, dois integrantes da Polícia Penal, dois representantes da Guarda Municipal, um representante da Defensoria Pública, um representante do Poder Judiciário e um representante do Ministério Público).</p>	<p>SESP – Polícia Civil, Polícia Militar, em ações de apoio e sensibilização</p>	<p>2023</p>
<p><b>9-</b> Estabelecer o Núcleo de Proteção à Idosos e Vulneráveis como ponto focal de coleta de dados e informações, bem como para direcionamento de denúncias oriundas de todas as fontes para fins de monitoramento, apuração e desenvolvimento de políticas públicas de proteção à pessoas idosas.</p>	<p><b>9.1-</b> Criação de um canal de direcionamento das denúncias ao Núcleo de Proteção à Pessoas Idosas.</p>	<p><b>8.1-</b> Um (1) canal único para as denúncias. Recebimento de denúncias para monitoramento e apuração nos casos complexos, ou de autoria ignorada de todos os municípios do Estado do Paraná.</p>	<p>SESP</p>	<p>2020- 023</p>

<b>Eixo 06: Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa</b>				
<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>10-</b> Realizar estudos para criação e implantação do Boletim de Atendimento Social, de forma a monitorar o a evolução do nível de atendimento prestado pelas diversas Instituições dos Municípios e do Estado no que se refere ao atendimento das pessoas idosas. Estabelecimento do Controle Externo Bilateral/Recíproco da atividade pública.</p>	<p><b>10.1-</b> Formação de equipe multidisciplinar voltadas às questões de promoção e defesa de Direitos Humanos para avaliações visando a criação do Boletim de Atendimento Social.</p>	<p><b>10.1-</b> Apresentação dos resultados dos estudos com indicação de sugestões no final de 2021</p>	<p>SEJUF SESP</p>	<p>2020- 2023</p>
<p><b>11-</b> Elaborar e divulgar de cartilha única de orientação para servidores, vítimas, cuidadores e defensores de Direitos Humanos, sobre procedimentos relacionados ao atendimento de pessoas Idosas.</p>	<p><b>11.1-</b> Encaminhamento do esboço da cartilha orientadora para todas as Instituições e Conselhos para fins de coletas de sugestões.</p>	<p><b>11.1-</b> Conclusão da Cartilha Orientadora com início de ampla divulgação por todos os meios possíveis em todo o Estado do Paraná</p>	<p>SEJUF SESP</p>	<p>2020-2023</p>
<p><b>12-</b> Apuração de todas as denúncias encaminhadas pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos no âmbito da OPERAÇÃO VETUS.</p>	<p><b>12.1 -</b> Análise e envio das denúncias às Delegacias de Polícia Judiciária do interior do Estado para fins de apuração, tendo como ponto focal o Núcleo de Proteção à Pessoa Idosa.</p>	<p><b>12.1-</b> Apurar da totalidade das denúncias que tratam de violações aos Direitos Humanos de Idosos e Vulneráveis recebidas pelos diversos canais de captação de denúncias e estabelecimento de um canal de compartilhamento de informações entre Polícia Judiciária, Polícia Militar, Guarda Municipal, Secretaria de Saúde e Assistência Social.</p>	<p>SESP</p>	<p>2021</p>

<b>Eixo 06: Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa</b>				
<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
	<b>12.2-</b> Apuração das denúncias da Capital através do Núcleo de Proteção a Idosos e Vulneráveis e Distritos Policiais.	<b>12.2-</b> Um (1) relatório das denúncias da Capital.	SESP	2021-2023
<b>13.</b> Ampliar os canais de denúncia de violação de direitos (Disque Idoso PR, 181, Disque 100, MP, CMDPI, CRAS E CREAS) e proporcionar formação de profissionais, com perfil adequado em Direitos Humanos, em atendimento ao Estatuto do Idoso, art. 24. e criar um protocolo de atendimento humanizado à Pessoa Idosa, de forma intersetorial e multidisciplinar para seja implantada em toda a rede de proteção estadual e municipal, respeitando as condições regionais.	<b>13.1-</b> Promover a articulação da Rede de Proteção à Pessoa Idosa para promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.	<b>13.1-</b> Elaboração de 1 (um) protocolo articulado entre Estado e Municípios.	SEJUF/ DPPI SESA SESP SEED	2023

Eixo 06: Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa				
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>14.</b> Realizar campanhas de orientação e conscientização dos direitos da pessoa idosa e envelhecimento humano, nas mídias sociais, rádios difusão e emissoras de comunicação, no contexto familiar e intergeracional, bem como a produção e distribuição de materiais impressos, sonoros e áudio-visuais, adequados ao tema, em espaços de ampla divulgação, para desenvolver o protagonismo dos direitos da pessoa idosa, envolvendo, inclusive o CMDPI e CEDI nas distribuições de materiais.</p>	<p><b>14.1-</b> Elaborar campanhas e materiais anualmente para difundir o Estatuto do Idoso e dar visibilidade à pessoa idosa.</p>	<p><b>14.1-1</b> (uma) Campanha anual.</p>	<p>SEJUF/DPPI SESA SEED SETI</p>	<p>2023</p>
		<p><b>14.1-</b> Produzir uma Cartilha/ ano sobre temas relacionados à pessoa idosa.</p>		
		<p><b>14.1-</b> Distribuir materiais impressos aos 399 municípios do Estado do Paraná.</p>		

<b>Eixo 06: Enfrentamento da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS da Pessoa Idosa</b>				
<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>15.</b> Envolver os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) com ações voltadas à educação financeira e os órgãos de Proteção ao Consumidor/ PROCON em defesa da garantia de direitos ao consumidor idoso, em todo o Estado do Paraná para ampliar a rede de proteção à pessoa idosa contra a violência financeira.</p>	<p><b>15.1-</b>Promover campanhas sobre educação e autonomia financeira para pessoa idosa com vistas à sustentabilidade</p>	<p><b>15.1-</b>Produzir/divulgar material ou uma atividade que promova a gestão financeira da pessoa idosa.</p>	<p>SEJUF/ DPPI PROCON</p>	<p>2023</p>
<p><b>16.</b> Mobilizar instâncias de garantia de direitos e o poder público para o cumprimento do Estatuto do Idoso naquilo que está previsto pelo legislador e garantir sua aplicação na integralidade por meio da promoção de palestras e oficinas de orientação à comunidade em geral, no Estado do Paraná.</p>	<p><b>16.1-</b>Capacitar/ Assessorar os municípios sobre o Estatuto do Idoso e Política de Atendimento à Pessoa Idosa.</p>	<p><b>16.1-</b>Capacitar os 399 municípios do Estado do Paraná.</p>	<p>SEJUF DPPI/ DPM/ DPPCD/ DAS</p>	





# QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

## Eixo 07

**Os CONSELHOS DE DIREITOS:  
Seu papel na efetivação do controle  
social na geração e implementação das  
políticas públicas**

<b>Eixo 07: OS CONSELHOS DE DIREITOS: Seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.</b>				
<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<p><b>1.</b> Criar políticas de capacitação/formação continuada para conselheiros dos direitos da pessoa idosa, nas esferas estadual e municipal, acerca do papel dos conselheiros, legislação, normativas e recursos fundo a fundo, Divulgar cursos e capacitação na modalidade EAD aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, específico para a gestão de fundos com objetivo de viabilizar a captação de recursos e efetivo exercício do controle social e assim, garantir a aplicação do Estatuto do Idoso, por meio da fiscalização dos serviços ofertados à população idosa do município.</p>	<p><b>1.1-</b> Implementar Curso de Capacitação Introdutório para os Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI's).</p>	<p><b>1.1-</b> Curso de Ensino à Distância (EaD) online básico para os CMDPI's.</p>	SEJUF/ DPPI CEDI	2020-2023
	<p><b>1.2-</b> Capacitar Conselheiros Municipais progressivamente para acompanhar as demandas sociais da política da pessoa idosa.</p>	<p><b>1.2-</b> 8 (oito) capacitações Macrorregionais para os CMDPI's.</p>		
<p><b>2.</b> Fortalecer a participação dos conselhos e efetivar seu papel como órgão controlador junto à população por meio de campanhas, reuniões em locais públicos e de fácil acesso e em meios de comunicação oficiais, e Monitoramento e acompanhamento do Plano Estadual da Pessoa Idosa no âmbito de atuação (Federal, Estadual e Municipal), além de promover reuniões descentralizadas, ampliadas e mobilização dos atores sociais envolvidos na Política da Pessoa Idosa (pessoas idosas, profissionais, comunidade em geral, entre outros) e efetiva participação dos mesmos.</p>	<p><b>2.1-</b> Promover Reuniões Ampliadas do CEDI.</p>	<p><b>2.1-</b> Duas (2) reuniões anuais.</p>	SEJUF/ DPPI CEDI	2020-2023
	<p><b>2.2-</b> Publicar todos os materiais e eventos a serem realizados pelo CEDI e Gestão Pública.</p>	<p><b>2.2-</b> 100% dos materiais e eventos publicizados.</p>		
	<p><b>2.3-</b> Efetivar o acompanhamento e monitoramento do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>	<p><b>2.3-</b> Relatório anual.</p>		

**Eixo 07: OS CONSELHOS DE DIREITOS: Seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.**

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>3-</b> Fomentar a implantação de Conselhos, Planos e Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa em todo o Estado em parceria com o órgão gestor da Política da Pessoa Idosa.</p>	<p><b>3.1-</b> Garantir CMDPI's; FMDPI e PMDPI em todos os municípios do Estado do Paraná.</p>	<p><b>3.1-</b> 100% do Estado do Paraná com CMDPI's; FMDPI e PMDPI.</p>	<p>SEJUF/ DPPI CEDI</p>	<p>2023</p>
<p><b>4-</b> Implementar e fortalecer os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, nos âmbitos Estadual e Municipal, dotando-os de recursos financeiros e infraestrutura necessários para o efetivo controle social e exercício de sua funções.</p>	<p><b>4.1-</b> Promover o repasse de Recursos viáveis pelo FIPAR e Deliberação do CEDI.</p> <p><b>4.2-</b> Promover a criação de FMDPI em todos os CMDPI's.</p>	<p><b>4-</b> Uma (1) deliberação de recursos anual.</p>	<p>SEJUF/ DPPI CEDI</p>	<p>2023</p>
<p><b>5-</b> Fomentar a parceria entre os conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e o Ministério Público/Comarcas com o objetivo de fortalecer e garantir a efetivação das ações do colegiado.</p>	<p><b>5.1-</b> Estimular/ desenvolver ações conjuntas como CEDI/PR e Ministério Público.</p>	<p><b>5.1-</b> Um (1) evento anual.</p>	<p>SEJUF/DPPI</p>	<p>2020- 2023</p>

<b>Eixo 07: OS CONSELHOS DE DIREITOS: Seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.</b>				
<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>6-</b> Divulgar e fomentar a competência dos Conselhos nas esferas Estadual e Municipal no que se refere à realização da inscrição de entidades de atendimento à Pessoa Idosa, observados seu âmbito de atuação.	<b>6.1-</b> Implementar CMDPI em todo o Estado do Paraná	<b>6.1-</b> 100% do Paraná com CMDPI's	SEJUF/DPPI CEDI	2023
	<b>6.2-</b> Elaborar orientação sobre a inscrição de entidades de atendimento à pessoa idosa nos conselhos de direitos da pessoa idosa.	<b>6.2-</b> Uma (1) orientação publicizada.		
<b>7-</b> Incentivar e promover apoio comunitário à pessoa idosa.	<b>7.1-</b> Desenvolver ações de valorização, capacitação e inclusão para grupos comunitários, instituições e entidades de promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.	<b>7.1-</b> Uma (1) ação anual em cada escritório regional e seus municípios de abrangência.	SEJUF - DPPI	2021-2023
<b>8-</b> Divulgar os direitos da pessoa idosa.	<b>8.1-</b> Ampliar o projeto 60+ e daí nos municípios paranaenses.	<b>8.1-</b> Atingir 30% dos municípios ao ano com o projeto 60+ e daí?.	SEJUF/DPPI	2020-2023

**Eixo 07: OS CONSELHOS DE DIREITOS: Seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.**

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	EXECUTOR	PRAZOS
<p><b>9-</b> Promover o envelhecimento saudável e ativo no Estado do Paraná.</p>	<p><b>9.1-</b> Promover ações de incentivo financeiro para municípios na implementação de programas e projetos para a pessoa idosa nos centros de convivência do Estado do Paraná.</p>	<p><b>9.1-</b> Deliberação de repasse de recursos para municípios do Estado do Paraná, conforme critérios previamente definidos.</p>	<p>SEJUF/DPPI</p>	<p>2021-2022</p>
<p><b>10-</b> Plano Estadual de enfrentamento à situação anormal, provocada por desastre ou motivo de força maior, que cause danos e prejuízos à população idosa;</p>	<p><b>10.1-</b> Criar um comitê de gerenciamento de crise apto à tomar decisões emergenciais e articulado de forma intersetorial nas questões da política da pessoa idosa.</p>	<p><b>10.1-</b> Comitê Estadual de Gerenciamento de Crise da Política da Pessoa Idosa.</p>	<p>SEJUF SESA SEED DEFESA CIVIL SESP MP DEFENSORIA PÚBLICA CEDI-PR</p>	<p>2021-2023</p>

## INDICAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Os processos de acompanhamento e monitoramento são fundamentais para a gestão de políticas públicas. Caracterizam-se como importantes ferramentas para auxiliar no desenvolvimento das ações, analisar sua eficácia e eventual necessidade de revisão. O Plano de Ação deve ser acompanhado e monitorado continuamente, observando os indicadores definidos para cada ação e períodos estipulados. Posteriormente tais ferramentas serão fundamentais no processo de avaliação com a finalidade de proporcionar retorno à sociedade civil, entidades, órgãos públicos e demais interessados.

O 2º PEDPI será acompanhado, monitorado e posteriormente avaliado pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho por meio do Departamento da Política da Pessoa Idosa, o qual dialogará com os demais órgãos da gestão pública envolvidos na temática da população idosa, bem como com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná, Ministério Público e sociedade civil e demais interessados na pauta.

O plano tem prazo de 4 anos de vigência (2020-2023) e todas as ações serão acompanhadas e monitoradas e contará com periodicidade anual para os relatórios de monitoramento que serão apresentados ao colegiado e disponibilizados na página do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

O Plano de Ação está dividido em 7 eixos estratégicos, os quais contam com objetivos estratégicos os quais foram definidos ações e metas com indicadores a serem monitorados.

Descreve-se a seguir a divisão por eixos:

- Eixo 1: Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde.
- Eixo 2: Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência.
- Eixo 3: Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte.
- Eixo 4: Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer.
- Eixo 5: Educação: Assegurando direitos e emancipação humana.
- Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- Eixo 7: Conselhos de Direitos: Seu papel na efetivação do controle social, geração e implementação das políticas públicas.

No processo de elaboração do plano, cada objetivo estratégico contou com ações e metas com indicadores mensuráveis e de possível retorno dentro dos períodos estabelecidos. A seguir, apresenta-se o quadro com as principais atividades realizadas na gestão de acompanhamento e monitoramento do plano, respeitando o processo de avaliação do mesmo.

**QUADRO - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO II PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO PARANÁ**

	2020	2021	2022	2023
Plano Norteador de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	X			
Relatório de Acompanhamento das ações		x		x
Avaliação do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no Paraná			x	
Medidas de divulgação do andamento das ações ao CEDI-PR, entidades e sociedade civil			x	
Elaboração do novo PEDPI				x

Os indicadores serão verificados, analisados e contextualizados nos Relatórios Anuais, conforme dados apresentados pelos órgãos que pactuaram ações voltadas à política da pessoa idosa. O relatório versará acerca do que foi proposto no presente plano e a partir dessas informações construídos e elaborados o diagnóstico da metas e ações atingidas e posteriormente, encaminhamentos de retorno desse processo ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

\_\_\_\_\_. Secretária da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Passe Livre: **Transporte intermunicipal da pessoa com deficiência**. Disponível em: < <http://www.coede.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=9>> Acesso em: 28 outubro 2020.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR). **Linha Guia da Saúde do Idoso**. SESA: Curitiba, 2018.

\_\_\_\_\_. Assistência Social. **Rede de Assistência e Proteção Social. Unidade de Acolhimento**. Brasil, 2019.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. “**Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**” *Diário Oficial da União* (2015):

\_\_\_\_\_. **Assistência Social Básica**. Brasil, 2017. Disponível em: <<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/mds-para-voce/carta-de-servicos/gestor/assistencia-social/basica>>. Acesso em outubro de 2020.

\_\_\_\_\_. CONSTITUIÇÃO (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto do Idoso**. 4. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009. (Série Legislação, n. 31).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993. BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social.

\_\_\_\_\_. **Sistema Único de Assistência Social – Suas**. Brasil, 2015. Disponível em:<<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/o-que-e>>. Acesso em outubro de 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.328, de 3 de abril de 2018. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9328.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9328.htm)>.

BRASIL. Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994. **Política Nacional do Idoso**. Cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Cartilha Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa**. Brasília, 2019.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. **Cartilha Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa**. Brasília, DF. 2021.

CENSO SUAS 2019: **análise dos componentes sistêmicos da política nacional de assistência social**. - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, 2019.

CENSO SUAS CRAS 2019 - **Centro de Referência de Assistência Social**. Brasília, 2019.

CONASS. **Nota técnica para organização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária à saúde e na atenção ambulatorial especializada - saúde da pessoa idosa**. Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. 56 p.

DISQUE 100. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria de Direitos Humanos. **Banco de dados do Disque 100**. Brasil, DF. 2020.

DISQUE 100. **O que é o Disque 100?**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/disque100>>. Acesso em novembro de 2020.

DISQUE IDOSO PARANÁ. Secretaria de Justiça, De Família e Trabalho. Departamento de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa. **Quantitativo do Disque Idoso Paraná - Denúncia 2018, 2019 e 2020**. Banco de dados. Curitiba, 2020.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A Política Nacional do Idoso em Questão: Passos e Impasses na Efetivação da Cidadania**. In: Alcântara AO, Camarano AA, Glacomin KC, organizadoras. Política Nacional do idoso: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: IPEA; 2016. p. 536-569.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). **Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento de Políticas do Idoso (SISAP – Idoso)**. Disponível em: < Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento de Políticas do Idoso (SISAP – Idoso)>. Acesso em: 09 nov. 2019.

IBGE. **Projeções da população: Brasil e unidades da federação por sexo e idade 2010 -2030**. In: IBGE. Revisão 2018. Atualizado em abril de 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados>>. Acesso em: setembro de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Projeções da População do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade: 2010-2060. Revisão 2018. Atualizado em abril/2020**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados>>. Acesso: 09Nov2019).

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES. **Projeção da População dos municípios do Paraná para o período 2018 a 2040**. Paraná, 2018.

MAIS DIFERENÇAS (São Paulo). **Envelhecimento e deficiência: uma revisão da literatura**. 2019. Disponível em: <<http://maisdiferencas.org.br/projeto/idosos-deficiencia/>>.

MORAES, E. N. **Atenção à Saúde do Idoso: Aspectos Conceituais**. Organização Pan-Americana da Saúde: Brasília, 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - BRASIL. **ONU apoia estratégia brasileira de promoção do envelhecimento saudável**. Brasília, 2019. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/82162-onu-apoia-estrategia-brasileira-de-promocao-do-envelhecimento-saudavel>>.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Guia Global: Cidade Amiga do Idoso**. OMS, Genebra, 2008.

PARANÁ. **Plano dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná**. Curitiba: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, 2017.

PEAS PR. **Plano Estadual da Assistência Social no Paraná**. Curitiba, 2020.

PEREIRA, A. M. V. B. et al. In: Jornada Paranaense de Geriatria e Gerontologia XXVIII, 2018, Curitiba. Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional (IVCF-20) em mutirão de saúde como estratégia inicial de micro e macrogestão da saúde da população idosa. In: Temas Livres e Pôsteres. Curitiba, 2018. P.29.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **A Velhice no Século XXI**. Estatuto do Idoso. Dignidade humana como foco / DaizyValmorbidaStepansky, Waldir Macieira da Costa Filho, Neusa Pivatto Muller - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013.

SAGI- **Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação**. Número de Beneficiários do BPC por ano, e por classificação. Elaboração SEJUF. Curitiba, 2020.

SASSAKI, R.K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SESA -PR. Coronavírus (COVID-19). **Informe epidemiológico. 11/11/2020**. Disponível em: <[https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-11/INFORME\\_EPIDEMIOLOGICO\\_11\\_11\\_2020.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/INFORME_EPIDEMIOLOGICO_11_11_2020.pdf)>.

TABWIN-SIH-SUS – 2014, 2016, 2016, 2017, 2018. Acesso em 07 nov. 2019.

TABWIN-SIM-SUS – 2018. Acesso em: 08 nov. 2019.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento na Agenda Pública Brasileira**. In: Revista Políticas Públicas, v.7, n.1, p. 113-136, jan./jun. 2003.

UNITED NATIONS, DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS, POPULATION DIVISION (2020). **World Population Ageing 2020: Highlights**.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Decade of Healthy Ageing Connection Series No. 1 - COVID-19**. Disponível em: <<https://www.who.int/initiatives/decade-of-healthy-ageing/connection-series>>.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Decade of Healthy Ageing**. Disponível em: <<https://www.who.int/initiatives/decade-of-healthy-ageing>>.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Integrated care for older people (ICOPE): Guidance for person-centred assessment and pathways in primary care**. World Health Organization: Geneva, 2019. Disponível em: <<https://www.who.int/ageing/health-systems/icope/en/>>.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **World report on ageing and health**. Geneva: World Health Organization (WHO); 2015. Disponível em: <<http://www.who.int/ageing/publications/world-report-2015>>.



## VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

